

As reformas eleitorais no constitucionalismo monárquico, 1852-1910

«O período que antecedia o dia da eleição era cortado por uma agitação que se manifestava por diversas formas: era o jornal, o manifesto, as reuniões públicas; os operários sentiam-se elevar, como que uma força estranha os arrancava ao estado de abatimento em que por momentos se tinham deixado cair. O estado de atonia desaparecia, para dar lugar à expansão própria das organizações predispostas para a luta¹». Foi ao ler estas linhas num obscuro jornal operário que pela primeira vez me interroguei sobre o sufrágio universal em Portugal. O espanto era compreensível. A bibliografia disponível levava-me a pensar terem as massas populares estado privadas, pela monarquia constitucional, do exercício de votar. Que sentido faziam, pois, aqueles lamentos? E, já agora, que sentido faziam as exortações dos jornais para que os trabalhadores se abstivessem de participar nas festividades eleitorais? Algo estava errado. Não certamente as fontes primárias, mas uma historiografia que persistia em vincar o carácter repressivo da monarquia².

O que se teria passado com a evolução do corpo eleitoral começou a interessar-me. Consultados alguns documentos, facilmente descobri que, entre 1878 e 1895, Portugal desfrutara de uma das mais democráticas leis

* Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

¹ *O Eco Metalúrgico*, 17-11-1895. Este artigo faz parte de um projecto sobre o sistema político entre a Regeneração e a República que recebeu o apoio da Fundação Gulbenkian.

² A. H. Oliveira Marques, *História de Portugal*, Lisboa, Palos, 1978, vol. II, pp. 73-74 e 257-259. M. Villaverde Cabral afirma que, em 1890, os eleitores representavam 5% da população, quando a percentagem correcta era de 18,8% (*Portugal na Alvorada do Século XX*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1979, p. 243). Já depois de iniciada esta investigação, foram publicados dois livros que corrigem esta visão negativa do período [v. P. Tavares de Almeida, *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista, 1868-1891*, Lisboa, Difel, 1991, e R. Ramos, *A Segunda Fundação*, in *História de Portugal* (org. de José Mattoso), Lisboa, Círculo de Leitores, 1994].

eleitorais da Europa. As interrogações sucediam-se. Qual o motivo da existência de um corpo eleitoral alargado num dos países mais pobres da Europa? A favor de quem e contra quem haviam sido feitas as reformas eleitorais? Que tipo de reacções tinham provocado? Quais as suas origens e as suas consequências? Centrei a investigação em seis momentos: em 1852, quando as eleições passaram a ser directas; em 1859, quando o sistema de listas foi substituído pelo sistema de círculos uninominais; em 1878, quando o sufrágio foi alargado; em 1884, quando o sistema de representação proporcional foi introduzido; em 1895-1896, quando o corpo eleitoral de novo foi restringido; em 1901, quando se publicou o decreto que passou à história como a «ignóbil porcaria». Excepto na primeira e na última data, quando as alterações se fizeram ditatorialmente, as controvérsias parlamentares foram acesas, participadas e interessantes.

De entre os modelos existentes para a instalação do sufrágio universal, o inglês, em que as conquistas populares, uma vez obtidas, foram definitivas, e o francês, em que às fases de alargamento do sufrágio se sucederam momentos de restrição, Portugal seguiu o segundo. Aliás, as aspirações ao sufrágio eram, em Portugal, menos fortes do que em Inglaterra ou em França. Jamais existiu aqui algo comparável ao cartismo inglês dos anos 1830 ou às movimentações francesas de 1848, não nos devendo pois admirar a maior fragilidade das reformas. Um país pioneiro no que diz respeito à concessão de direitos políticos, Portugal foi um dos últimos, se não o último, a conceder o voto a todos os cidadãos. Para ser precisa, em 1974.

Hoje toda a gente olha o sufrágio universal como algo natural. E, no entanto, a um europeu oitocentista, já não digo conservador, mas liberal, nada era, pelo contrário, mais aberrante³. Em 1870, a democracia era vista como uma aventura que não se sabia onde poderia terminar. Em Inglaterra, o sistema representativo era acarinhado, não por ser democrático, mas por produzir bons governos. Segundo a ortodoxia vigente, se se lhes concedesse o voto, as classes populares seriam facilmente manipuladas⁴. O sufrágio universal era desconhecido na Áustria. Na Itália, o corpo eleitoral reduzia-se a meio milhão de pessoas. Quando, após o esmagamento da Comuna, se recomeçou a discutir a questão do voto popular, a maior parte dos franceses considerou a medida demasiado arriscada para se poder concretizar⁵. À épo-

³ Alguns dos liberais mais prestigiados haviam-se mesmo pronunciado contra a concessão do voto às massas populares [v. J. S. Mill, *Essay on Liberty*, e W. Bagehot, *The English Constitution*, Londres, Fontana, 1983 (1.ª ed., 1867)]. Em sentido contrário, v. T. Paine, *Rights of Man*, Londres, Penguin, 1984 (1.ª ed., 1791). Sobre os efeitos das três grandes reformas eleitorais em Inglaterra, as de 1832, 1864 e 1884, v. C. Seymour, *Electoral Reform in England and Wales*, Londres, Yale University Press, 1940, e H. J. Hanham, *Elections and Party Management: Politics in the Time of Disraeli and Gladstone*, Sussex, The Harvester Press, 1978.

⁴ M. Pugh., *The Making of Modern British Politics, 1867-1939*, Oxford, Blackwell, 1982.

⁵ D. Halévy, *The End of the Notables*, Connecticut, Wesleyan University Press, 1974.

ca, só dois países, a Espanha e a Alemanha, tinham um sufrágio alargado, mas Bismarck manteve o sufrágio dividido em três classes enquanto a Espanha era unanimemente tida como um exemplo a não seguir.

Desde o seu nascimento em Inglaterra nos anos 1640, a soberania popular entusiasmara as multidões. Era, é certo, uma ficção, como a sua antecedente, o direito divino dos reis. Mas era uma ficção com futuro. Derrubados os reis absolutos, o que importava era que as populações acreditassem que os governantes ocupavam os seus lugares por delegação do povo. A ideia permitia às sociedades a transição do antigo regime para o mundo moderno, onde o ideal da democracia ia ganhando raízes. Não era, aliás, uma questão nova⁶. «Sob o assunto da regulamentação do sufrágio», escrevera já Montesquieu, na primeira metade do século XVIII, «depende a destruição ou salvação dos Estados.»

Em França, a 2 de Março de 1848, o povo, todo o povo, era chamado às urnas. Era a primeira vez que a tal se assistia. Em Setembro de 1789, quando fora proclamada a «Declaração dos Direitos do Homem», não se incluía entre os direitos do homem o de votar⁷. O legislador apressara-se a dividir a população em cidadãos «activos» e «passivos», tendo apenas conferido o voto aos primeiros. Para os revolucionários de 1789, os homens só eram iguais do ponto de vista civil, não do ponto de vista político. Foi isso que 1848 pretendeu alterar.

Em Portugal, a ala esquerda do liberalismo há muito que vinha a reivindicar o alargamento do sufrágio. A Constituição de 1822 fora, na Europa do seu tempo, um texto revolucionário. Mas só vigorara de Outubro de 1822 a Junho de 1824 e, depois, brevemente, de Setembro de 1836 a Abril de 1838. A Carta Constitucional de 1826, que se manteria em vigor durante todo o século XIX, inverteu a lógica do vintismo. A Carta abria com um preâmbulo em que o rei, D. Pedro IV, então no Brasil, dizia: «Faço saber a todos os meus súbditos portugueses que sou servido decretar, dar e mandar jurar imediatamente, pelas três Ordens do Estado, a Carta Constitucional abaixo transcrita, a qual de ora em diante regerá esses meus reinos.» Notem-se os termos utilizados: «súbditos», «dar e mandar jurar», «três Ordens do Estado». O carácter de outorga era vincado. O diploma reconhecia, não três poderes, à Montesquieu, mas quatro: além do legislativo, do executivo e do judicial, introduzia o moderador, aliás «a chave de toda a organização política». Era ao rei que competia velar pela

⁶ E. S. Morgan, *Inventing the People: The Rise of Popular Sovereignty in England and America*, Nova Iorque, W. W. Norton, 1988.

⁷ A Constituição de 1792 consagrara o princípio do sufrágio universal, mas este jamais seria posto em prática: a Constituição do ano III reintroduzira a diferença entre cidadãos activos e passivos.

manutenção da harmonia entre os outros poderes, o que, na prática, implicava coisas tão importantes quanto a escolha de ministros, a dissolução das Cortes e a nomeação de pares. Para Marcello Caetano, a Carta era uma «das mais monárquicas, se não a mais monárquica, das constituições do seu tempo»⁸.

Terminado o ciclo das guerras civis, o ideal do sufrágio alargado ressuscitou. J. T. Lobo d'Ávila, um engenheiro que estivera exilado em Paris, publicou, em 1848, *A Verdadeira Reforma Eleitoral ou do Sufrágio Universal*, um opúsculo no qual expunha as vantagens de se proceder a uma reforma radical. «O que alguns temem», escrevia, «não é que o povo desconheça os seus interesses, senão que ele estorve os interesses dos seus opressores.» Citando Tocqueville, argumentava que a educação política deveria ser feita através da participação popular na vida pública. Caso contrário, viria a revolução⁹. Mas nada se passou como ele previra¹⁰. A evolução da Europa fez esmorecer o ardor dos revolucionários. A febre dos «melhoramentos materiais» substituiu os sonhos. Mesmo o ideal do sufrágio universal foi substituído pela reivindicação, mais limitada, de eleições directas¹¹.

1. AS ELEIÇÕES DIRECTAS

Em Abril de 1851, num golpe que passou à história sob o nome de Regeneração, Costa Cabral era derrotado por Saldanha. Em certos círculos correu o rumor de que Palmerston dera luz verde ao marechal para avançar, mas faltam-nos elementos que nos habilitem a conhecer verdadeiramente a génese da insurreição. Seja como for, durante os primeiros meses, a confusão foi total. A 26 de Abril de 1851, o duque da Terceira constituía um executivo: durou quatro dias. A 1 de Maio, Saldanha era escolhido para formar o 20.º governo constitucional. Mas o duque fez-se esperar. A incerteza, mesmo quanto ao futuro da rainha, agravou-se.

⁸ M. Caetano, *Constituições Portuguesas*, Lisboa, Verbo, 1978; v. também M. Fátima Bonifácio, «A guerra de todos contra todos: ensaios sobre a instabilidade política antes da Regeneração», in *Análise Social*, 115, 1992.

⁹ V. J. T. Lobo d'Ávila, *A Verdadeira Reforma Eleitoral ou do Sufrágio Universal*, Lisboa, 1848.

¹⁰ A maior parte dos contemporâneos enganou-se quanto ao significado das revoluções de 1848 e quanto ao impacto do sufrágio universal. A 25-8-1852, num artigo sobre o cartismo inglês, Karl Marx defendia que do alargamento do sufrágio ao proletariado industrial resultaria inevitavelmente a supremacia política da classe operária (v. Karl Marx, «The chartists», in *New York Daily Tribune*, 25-8-1852, cit. in R. Mckenzie e A. Silver, *Angels in Marble*, Londres, Heinemann, 1968).

¹¹ Até então, com excepção de um curto período, entre 1836 e 1842, as eleições eram indirectas. Das eleições das paróquias saíam os eleitores de província e, destas, os deputados.

O governo da Regeneração foi, contudo, ganhando estabilidade. Uma das suas primeiras medidas foi um bônus aos militares, a «promoção monstro», destinada a premiar não só os que tinham ajudado Saldanha, mas os outros, sobretudo os outros, a quem era preciso pacificar. Pouco depois foi nomeada uma comissão, da qual faziam parte Herculano, Rodrigo e Fontes, encarregue de estudar a reforma eleitoral. No seio do governo, as facções digladiavam-se. A 7 de Julho de 1851, Saldanha procedia a uma remodelação. Além de Loulé, saíram do governo Filipe de Soure e Ferreira Pestana. Furioso com a mudança, Herculano aliou-se aos inimigos da véspera, a ala esquerda do setembrismo, para lutar contra a ascendência de Rodrigo ao poder. O eixo da política deslocava-se para o centro. A disputa entre cartistas e setembristas terminara. Era o fim de uma era.

Publicado a 5 de Julho de 1852, o Acto Adicional permitiu a concretização do «terceiro partido», um projecto antigo, o qual, após o fracasso das revoluções europeias, se tornara possível. Um dos artigos mais importantes da revisão constitucional, o 4.º, especificava que a escolha dos deputados seria feita directamente pelos eleitores. A 30 de Setembro de 1852, por convir «regular o direito eleitoral de um modo definitivo e permanente», Rodrigo da Fonseca, que já ocupava a pasta de ministro do Reino, fazia publicar o decreto que viria a presidir às eleições. O eleitor, que passava a poder escolher directamente o seu representante na Câmara dos Deputados, teria de possuir uma renda anual líquida de 100 000 réis; e, para ser elegível, de 400 000. Continuava-se a votar em listas, de 2 a 7 deputados, mas a dimensão dos círculos, outra velha reivindicação da esquerda, era reduzida. A imprensa pronunciou-se, na generalidade, a favor do decreto¹².

Toda a gente parecia contente. Menos o rei, que, a 16 de Setembro de 1855, ascendera ao trono, após a morte de D. Maria II. Em Outubro, D. Pedro V informava o tio, o príncipe Alberto, de que o processo eleitoral atravessava «um estado doentio»¹³. O monarca via-se rodeado de políticos corruptos. A certa altura decidiu pôr uma caixa verde à porta do palácio para que a população ali pudesse colocar as suas queixas. Ao que consta, Rodrigo incitou os seus apaniguados a meterem lá dentro toda a espécie de tolices, a fim de desacreditarem a iniciativa. D. Pedro ainda teve de aguentar, por mais alguns meses, as manhas de Rodrigo, os disparates de Saldanha, a ambição de Fontes. O pretexto para os demitir surgiu no Verão de 1856. No meio da agitação provocada pelos impostos, o rei recusou a Saldanha a «fornada» de pares que este lhe pedira. A 6 de Junho de 1856 terminava o primeiro governo da Regeneração. D. Pedro V tinha o terreno livre para pôr em prática as suas ideias.

¹² *A Revolução de Setembro*, 2-10-1852, 9-11-1852 e 2-10-1852.

¹³ Carta de 5-10-1856, in R. Andresen Leitão, *Cartas de D. Pedro V ao Príncipe Alberto*, Lisboa, Portugália, 1954.

Começou por escolher um tio, o duque de Loulé, para presidente do Conselho. Declarou-se depois favorável à promulgação de uma nova lei eleitoral¹⁴. Sendo Loulé quem era, o processo arrastou-se, até que alguns intelectuais, entre os quais Alexandre Herculano e Rebelo da Silva, começaram a protestar contra a lentidão das reformas¹⁵. Em 1858, num gesto apreciado, Herculano recusava a candidatura a deputado, que os eleitores de Sintra lhe tinham proposto, aproveitando para fazer a apologia da ligação entre os eleitores e os seus representantes: «Duas vezes nos comícios populares, muitas vezes na imprensa, tenho manifestado a minha íntima convicção de que nenhum círculo eleitoral deve escolher para seu representante indivíduo que lhe não pertença; que, por larga experiência, não tenha conhecido as suas necessidades e misérias, os seus recursos e esperanças; que não tenha com os que o elegeram comunidade de interesses, interesses que variam, que se modificam, e até se contradizem, de província para província, de distrito para distrito e às vezes de concelho para concelho¹⁶.» Enquanto Herculano tentava ilustrar o povo, Loulé enredava-se em sarilhos. Um incidente diplomático com a França e o ressurgimento da questão religiosa levaram à sua queda. Em Março de 1859 pedia a demissão.

2. OS CÍRCULOS UNINOMINAIS

Sucedeu-lhe uma estranha coligação, presidida pelo duque da Terceira. Ao lado de alguns jovens progressistas que tinham aderido à Regeneração sentavam-se no ministério notórios reaccionários. Os conservadores eram representados por Terceira e Ferreri, os progressistas anti-Históricos por António de Serpa e os Regeneradores por Fontes, Casal Ribeiro e Martens Ferrão¹⁷. Do Porto, o jornalista Sousa Bandeira exprimia as suas dúvidas quanto à bondade do arranjo: «À mesa política estão comendo no mesmo prato cartistas, conservadores, setembristas, progressistas, regeneradores e miguelistas.» Era uma estranha «cabidela»¹⁸. Terceira tinha anunciado que retomaria o projecto da revisão da lei eleitoral. Fontes Pereira de Melo foi encarregue de tratar do assunto. A maior inovação da lei incidia sobre a

¹⁴ A 6 de Janeiro de 1856, *A Revolução de Setembro* defendera, em editorial, a introdução de círculos uninominais, posição que alteraria após a queda da Regeneração. Dizia o jornal de Rodrigues Sampaio que os círculos grandes tendiam, de facto, a abafar as opiniões, mas que existiam perigos nos círculos pequenos. Mais do que mudar as leis, dizia, interessava mudar os costumes.

¹⁵ *A Revolução de Setembro*, 11-12-1858.

¹⁶ A. Herculano, *Opúsculos*, vol 1, Lisboa, Presença, 1983.

¹⁷ *A Revolução de Setembro*, 18-1-1860.

¹⁸ *O Brás Tisana*, Porto, 31-12-1859.

forma de escrutínio, que deixava de ser por listas para passar a ter como base círculos uninominais. As circunscções (165) correspondiam praticamente ao número dos concelhos. A inspiração do diploma — certamente o mais liberal do século — aparece expressa no preâmbulo, escrito por José Estêvão: «A eleição é a base do sistema representativo e a origem desta Câmara e nós seríamos infiéis à nossa missão, se não proporcionássemos ao livre exercício deste direito soberano as garantias que podem subtraí-lo, não só às invasões, mas ainda mesmo à influência ilegítima do Executivo, certos de que se o governo escolhesse os deputados, elegendo os que pela lei fundamental do Estado têm de ser os seus credores e os seus juizes, ficaria destruído o equilíbrio do nosso sistema e os princípios em que assentam as instituições políticas do país.» Proclamavam-se, como objectivos, a limitação do poder do Executivo, a independência dos deputados e o reforço dos laços entre os eleitos e os eleitores.

A reforma foi bem recebida. Do esquerdista *O Eco Popular* ao católico *A Nação*, todos os jornais a aplaudiram. Até *O Português*, que tinha escrito horrores sobre o governo, anunciava, a 20 de Novembro de 1859, ser esta a primeira vez em que José Estêvão fizera algo bem feito. Muitos anos depois, um regenerador conhecido, Nogueira Soares, considerá-la-ia a reforma mais perfeita jamais promulgada em Portugal: segundo ele, só ela permitiria «dagnerreotipar», isto é, retratar o país¹⁹.

Os argumentos dos opositores centraram-se em dois pontos: o analfabetismo do povo e o facto de a lei enfraquecer o poder central. Uma das intervenções que mais brado causou na Câmara dos Deputados foi a de Melo Soares, que afirmou o que toda a gente sabia, mas ninguém desejava recordar, isto é, que o povo português era indiferente ao voto. Não contente com a fúria que o seu discurso causara, este deputado ainda se levantou para declarar que, na província, os eleitores iam votar «como o cão de água, com o cesto na boca». Previsivelmente, ouviram-se gritos de indignação, tendo Melo Soares sido forçado a acrescentar não ter sido sua intenção injuriar ninguém. Do fundo da sala, alguém berrou que a injúria era ao cão!

A imagem do cão revelou ser popular. A João Mouzinho de Albuquerque ocorreu-lhe dizer que, nas aldeias, o povo ia à urna como «cão por corda». Tal facto não traria mal ao mundo, acrescentou, não fosse a lei contribuir para que o governo ficasse tolhido: «A nova lei vai impor ao governo um número maior desses amigos eleitorais e portanto um número maior de exigências pesará sobre o Executivo.» Confidenciou, a uma câmara bem disposta, que, de cada vez que alguém falava de voto popular, ele se ria, pois sabia

¹⁹ D. G. Nogueira Soares, *Considerações sobre o Presente e o Futuro de Portugal*, Lisboa, 1883.

o que isso significava. Na sua opinião, «atirar com instituições libérrimas à cabeça de um povo que não está preparado para elas não é liberalismo [...] é o descrédito do sistema liberal». Outro deputado que se manifestou contra a lei, mas pela esquerda, foi Sá Nogueira. Para este proprietário ribatejano, irmão de Sá da Bandeira, a lei era má, porque dava demasiado poder às elites locais, impedindo o parlamento de aprovar, como ele desejava, a extinção dos vínculos.

Em defesa da reforma, falaram os mais prestigiados parlamentares do período. Depois de ter afirmado que, na sua opinião, os conflitos políticos eram saudáveis — «Antes quero a luta local e os conflitos dos pequenos círculos do que a paz octaviana em que se não ouve a voz das vítimas» —, Rebelo da Silva defendeu a lei, declarando contribuir ela para um reforço dos laços entre eleitores e eleitos. Aos que lhe vinham lembrar que o povo português era analfabeto dizia ser absurdo o argumento, uma vez que era mais fácil escolher os candidatos em pequenos círculos do que em circunscrições de grande dimensão. António Pequito achava a lei excelente, pois era um travão às insurreições: «Por este sistema, deixam-se as eleições às legítimas e naturais influências do país e o governo não poderá facilmente, para o futuro, exercer sobre elas tão prejudicial intervenção, porque não poderá já, com o mesmo êxito, servir-se dos seus governadores civis, como de generais, que, nos grandes círculos, como nos grandes campos de operações, lançam mão de toda a sorte de combinações estratégicas e, a não serem muito inábeis, ganham sempre a vitória à frente do seu exército, composto de administradores, regedores, cabos da polícia e de toda a outra chusma de empregados que eles [...] fazem trabalhar para o fim comum de ganhar as eleições a favor do governo.» Também Rodrigues Sampaio apoiou o projecto, por considerar, disse, que os círculos uninominais contribuiriam para representar, de forma genuína, os interesses locais²⁰. A favor da reforma votaram 75 deputados; 11 votaram contra.

Na Câmara dos Pares, a lei passou praticamente sem oposição. Tavares Proença exprimiu reservas, mas por considerar que a legislação portuguesa se aproximava de mais do sufrágio universal. Depois de ter explicado que a génese da reforma se ficava a dever ao anterior governo, Fontes Pereira de Melo acrescentou que a mesma merecera um apoio político alargado, devendo ser imediatamente votada. O que aconteceu.

As primeiras eleições, a terem lugar após a aprovação da lei, foram marcadas para 1 de Janeiro de 1860. O *Brás Tisana* advertia, com gozo, que os candidatos governamentais teriam de se esforçar mais se quisessem ser serem eleitos: «Que os amigos do governo trabalhem e não descensem na

²⁰ V. os seus editoriais em *A Revolução de Setembro*, 3-5-1859. Rodrigues Sampaio defendeu a reforma com base em que daria lugar a um parlamento mais independente. Para críticas posteriores, v., por exemplo, o artigo publicado a 8-7-1868.

autoridade administrativa.» Citava-lhes, a propósito, dois provérbios: «Quem quer bolota trepa» e «Não se pescam trutas com bragas enxutas». Aos políticos patrocinados pelo Executivo, a vida tornara-se mais complicada. As surpresas foram várias. Os Históricos, na oposição, elegeram muitos mais deputados do que tinham esperado. Outra consequência da adopção da lei foi a renovação da classe política: o número de deputados eleitos pela primeira vez ascendeu a 50. *A Revolução de Setembro* louvava o governo por ter tido a coragem de propor tal lei: «A reforma da lei eleitoral chamou o país a intervir mais eficazmente nos negócios públicos, eliminando um número considerável de burgos podres, que eram mantidos quase geralmente graças à excessiva grandeza das circunscrições eleitorais, despertando o sentimento adormecido das localidades e atenuando, por meio de salutares prescrições penais, as influências ilegítimas da autoridade²¹.»

Após a morte de Terceira, a 26 de Abril de 1860, todos pensaram que o rei convidaria o ministro do Reino, Fontes Pereira de Melo, para assumir a presidência do governo. Mas D. Pedro V não gostava do político. Preferiu-lhe Joaquim António de Aguiar. Passadas poucas semanas, o governo pedia a demissão. A 4 de Julho de 1860, o rei voltou-se, de novo, para Loulé. Durante dois anos, dividido entre uma ala plebeia e uma ala aristocrática, o governo nada fez. A 21 de Fevereiro de 1862, Loulé procedeu a uma remodelação: para a pasta da Fazenda entrava Lobo d'Ávila. Foram então promulgadas leis tão radicais quanto a abolição dos vínculos, o fim do monopólio do tabaco e a extinção da Companhia do Alto Douro. A «unha negra», como eram designados os sectores populistas ligados àquele político, acabou por se incompatibilizar com a aristocrática «unha branca». Em 1865, Loulé pedia a demissão. Convidado para formar governo, Sá da Bandeira levou para a Fazenda a eterna figura de Ávila. A 1 de Setembro de 1865, o poder passava para as mãos da «Fusão», uma coligação entre vários grupos políticos. A 1 de Janeiro de 1868, data da anunciada entrada em vigor dos impostos decretados por Fontes, os comerciantes do Norte decidiram deitar abaixo o governo. Pela mão dos «janeirinhos», Ávila regressava²².

No meio da crise, agravada pelo que se passava em Espanha, recomeçou a discussão sobre a necessidade de se proceder a uma reforma eleitoral. A instabilidade dos governos, a fraqueza do Executivo, a balbúrdia nos espíritos, eram, segundo alguns, males atribuíveis à existência dos círculos uninominais. Havia agora quem argumentasse que a lei de 1859 levava ao parlamento gente incompetente para desempenhar as suas funções: «A nulidade local tem tomado o lugar da inteligência e temos uma câmara que

²¹ *A Revolução de Setembro*, 14-1-1860.

²² *Ibid.*, 5-3-1868.

envergonha.» Para os sectores modernizadores, o balanço era negro: «O deputado não é livre. O círculo impõe-se e não impõe o bem, impõe o absurdo e o escândalo. O deputado pode votar tudo, menos o que fizer mal ao que o elegeu, embora isso faça bem à sociedade²³.» A 15 de Julho de 1868, Sá da Bandeira regressava ao governo, acolitado pelo bispo de Viseu, o homem das «economias». Este ainda tentou pôr fim aos círculos uninominais, mas não conseguiu. No final, limitou-se a reduzir o número de deputados de 179 para 107. E, depois, veio mais uma vez Loulé. Em Maio de 1870, Saldanha obrigava o rei a destituir, pela força, o presidente do Conselho. O país olhou o marechal como um fantasma. Desencantado, Saldanha não tardou a sumir-se. Antes de se conseguir um mínimo de estabilidade, Sá da Bandeira e Ávila ainda ocuparam o poder: um governo durou dois, o outro onze meses²⁴. Em 1871, o pior da crise económica passara. Os problemas provocados pela guerra do Paraguai (1865-1870) e pela depressão europeia estavam em vias de solução. A 13 de Setembro, Fontes era convidado para formar governo.

3. OS PARTIDOS POLÍTICOS

Há muito que se discutia a necessidade de se organizarem partidos. Em meados da década de 1850, Lopes de Mendonça relembrou, citando Burke, que um partido era um grupo de homens reunidos para favorecerem, pelo esforço comum, o interesse nacional, definido de acordo com um determinado princípio, algo que, na sua opinião, não existia²⁵. Os partidos portugueses, dizia, nasciam e cresciam à sombra do Estado. A receita era simples: o trono escolhia os ministros e estes, uma vez no poder, arrebanhavam as clientelas. «Quando a administração se quer instaurar em partido, sendo poder, quando o proclama por portarias e circulares», denunciava, «o sistema representativo está ofendido na sua base.» Expondo uma tese conhecida, Latino Coelho defenderia, alguns anos depois, que, em Portugal, os partidos estavam todos «velhos». Era o prólogo para a defesa da «fusão»²⁶. Os partidos teriam tido uma juventude demasiado atribulada para que pudessem ter atingido a desejável maturidade, razão pela qual eram incapazes de assegurar a governação: «Interrogados sobre as suas crenças, os velhos partidos respondem de modo que parecem às vezes ter saído todos do mesmo berço e aprendido a política na mesma escola. Nos países onde há partidos enérgicos e juvenis vêem-se

²³ *Ibid.*, 8-7-1868.

²⁴ *Ibid.*, 9-2-1871.

²⁵ *Ibid.*, 10-10-1856.

²⁶ *Ibid.*, 11-1-1860.

os arraiais políticos separados por fronteiras perfeitamente determinadas e as cores das bandeiras correspondem literalmente à diversidade das ideias: uns são belicosos e conquistadores, os outros pacíficos e diplomáticos. Uns são reformistas, outros conservadores. Uns são pela livre troca, os outros pelo sistema restritivo. Uns são centralistas, os outros descentralizadores. Uns são partidários da liberdade em tudo, os outros seguidores da intervenção da autoridade em todos os actos da vida social. Estes partidos entendem-se, porque são agregações de um homem em redor de um princípio.» Em Portugal, os partidos eram por tudo e contra tudo, desde que isso lhes facilitasse a ascensão ao Terreiro do Paço²⁷. À força de viverem de negociações, teriam acabado por «cair num eclectismo vicioso e infecundo». E Latino Coelho terminava: «É próprio dos velhos a contemporização e a indulgência para com todos os abusos que não puderam curar nos tempos da sua máxima energia. É próprio deles o pensarem que os seus erros e os seus achaques não são seus, mas da natureza da sociedade que eles inocentemente caluniam²⁸.» A 12 de Janeiro de 1860, *A Revolução de Setembro* voltava à carga, com um artigo em que se defendia, uma vez mais, que, terminado o ciclo das guerras civis, se constatará o «deserto das ideias», pelo que se tornava urgente fomentar o aparecimento de partidos com o mínimo de personalidade: «Pagar ou não pagar em dia já não são programas de partido [...] Fazer ou não fazer caminhos de ferro já não é divisa que separe situações²⁹.»

As opiniões variavam conforme as conjunturas. Num dia considerava-se que os partidos eram fantasmas que deviam ser enterrados; no seguinte, que a situação tinha méritos escondidos. Em 1860, Rodrigues Sampaio criticava os políticos que andavam a tentar fundar um partido. Para ele, os partidos não eram «uma agregação de homens como as confrarias, que viviam em comunidade, cujos membros pensam do mesmo modo em todas as questões, que obedeçam a um chefe, pensando pela sua cabeça e executando fielmente as suas ordens». Para ele, «um partido tem um dogma comum, mas, no que não é dogma, no que não é disciplina, no que é acidente, discute, delibera e procede com independência». Em Portugal existiriam apenas dois grandes partidos, o liberal e o legitimista. Fora deles, só existiam sensibilidades. A ideia de se criarem partidos apenas correspondia a desígnios pessoais: «Levanta-se às vezes um homem no seio do seu partido, despeita-se, separa-se, e julga que atrás dele leva a nação. Esse homem funda um jornal, dá-lhe o

²⁷ A realidade estrangeira era sempre adulterada de forma a contrastar, pela positiva, com o que se passava em Portugal. Queixumes de que os partidos não se distinguiam uns dos outros podiam ouvir-se em muitos países, incluindo em Inglaterra. Até relativamente tarde, os *tories* e os *whigs* foram grupos amorfos (v. M. Pugh, *The Making of Modern British Politics, 1867-1939*, Oxford, Blackwell, 1982).

²⁸ *A Revolução de Setembro*, 11-1-1860.

²⁹ *Ibid.*, 12-1-1860.

nome do seu partido e daí a dias morre o jornal do partido que nem chegou a nascer. Nesse lampejo, prega a dissolução dos velhos partidos, a inauguração do novo e no meio do sermão desaparece o auditório, o pregador e o púlpito!» Dava, por fim, um conselho aos adversários: «Não lamentem a falta de partidos, que os há e há-de haver sempre, assim como haverá sempre descontentes que nequem a sua existência e lamentem a sua falta³⁰.» Em resumo: em vez de se espriar em lamúrias, Latino Coelho devia estar calado. A 15 de Setembro de 1861, a *A Revolução de Setembro* explicava melhor o conteúdo subjacente a todas estas polémicas: «O partido geralmente é o grupo em que nós andamos; e facção é o grupo dos contrários. No nosso grémio, tudo é nobre, grande, desinteressado, generoso; no dos contrários, tudo é pequeno, mesquinho, individualista e interesseiro [...] Quando somos oposição, a contrariedade é um dogma salutar; quando somos poder o acordo é a aspiração da Humanidade. Quando somos oposição, a unanimidade contra nós é o despotismo, quando somos poder, a oposição que se nos faz é a ambição e a anarquia. Isto são factos, e esta é a ordem do mundo.» Os partidos não eram nem bons nem maus. O fundamental, dizia Rodrigues Sampaio, era a liberdade. Poderia até verificar-se uma situação em que um governo deixasse de ter adversários, sem que por isso o regime liberal desaparecesse. Tudo estava sujeito a modas, até os partidos: «Num tempo, julgam-se um mal e chamam-se facções; noutro, julgam-se uma condição do sistema representativo e multiplicam-se as rodas da máquina. Num tempo, condena-se o exclusivismo como intolerância imprópria da época, chamando-se à governação do Estado os homens de todos os partidos; noutro tempo, condenam-se essas coligações e apuram-se os partidos, como as raças, não se esperando nada das combinações híbridas dos diversos bandos para formarem governo.» Depois de terem criticado os governos monolíticos, os Históricos, no poder, eram agora favoráveis a essa solução. Daí a irritação dos Regeneradores.

Passada a era das «fusões», constatada a impossibilidade das ditaduras, verificada a dificuldade da existência de governos pessoais, havia que criar um aparelho suficientemente coeso para permitir uma governação estável. Em 1871, Fontes teve condições para pôr o seu plano em prática³¹. Ia nascer o Partido Regenerador. O momento era, aliás, de efervescência política. Uma nova geração, Mariano de Carvalho, José Luciano de Castro, Saraiva de Carvalho, ascendera à cena. Todos eles queriam reformas. À época nasceu mesmo um partido, o Reformista, cujo nome era um programa. Foi neste contexto que, em Janeiro de 1872, Fontes Pereira de Melo apresentou um projecto de reforma eleitoral. A 24, o deputado da oposição José Luciano de

³⁰ *Ibid.*, 29-7-1860.

³¹ *Ibid.*, 15-9-1861.

Castro erguia-se na Câmara para ler a resposta dos Históricos ao desafio regenerador. Na sua opinião, era preciso aproveitar os ventos favoráveis, a fim de «evitar, por justas concessões, à soberania popular, que a revolução armada e indômita impusesse violentamente aos poderes públicos as mudanças inevitáveis que a resistência dos preconceitos, a relutância dos interesses criados e o apego a velhas ideias não deixavam ordenar legal e pacificamente»³². Depois de referir a imagem que o povo tinha do sistema representativo, José Luciano dizia: «A eleição, essencialíssimo fundamento do sistema representativo, é uma burla.» Para o caso de haver alguém que não estivesse ciente dos motivos que o tinham levado a esta conclusão, acrescentou: «O voto não traduz de ordinário a vontade e o pensar da nação. A administração tornara-se um puro instrumento dos trabalhos eleitorais. Esta anómala e incompatível situação vem reflectir-se tristemente na governação do Estado e mormente na sua gerência financeira e na consolidação do crédito nacional.» Entre os pontos que, na sua opinião, careciam de ser revistos, estava o alargamento do sufrágio, o qual, declarava, «poderia, sem notória desvantagem, ser concedido a todos os cidadãos que estivessem na posse dos seus direitos civis». Propunha, numa palavra, o sufrágio universal. Masculino, evidentemente.

Fontes prometeu tratar do assunto. Até ao dia em que, diante do recrudescimento da actividade económica, o zelo se sumiu. Enquanto o país se instalava na mais próspera década do século, Fontes entregava-se à sua velha obsessão: a construção de vias de comunicação. Em 1875, os círculos da oposição começaram a agitar-se. Em rápida sucessão, nasceram três partidos, o Socialista, o Republicano e o Progressista. O alargamento do sufrágio voltava a estar na ordem do dia. Os partidos reclamavam a cabeça do presidente do Conselho, mas o rei não parecia convencido das vantagens de despedir Fontes. Os Progressistas, ou pelo menos alguns dos seus jornais, optaram por insultar D. Luís³³. Finalmente, em 1877, invocando doença, sua e do ministro da Fazenda, Fontes pedia a demissão. A carta que, a 2 de Março, o presidente do Conselho dirigiu ao rei é ilustrativa dos costumes oitocentistas: «Não nos retiramos pois diante de nenhuma dificuldade de governo, mas diante da impossibilidade de sustentar o nosso posto, porque a doença ou a falta de forças físicas anulam temporariamente alguns ministros [ele e António de Serpa]. Esta é a verdade. Nestes termos, Senhor, nós não somos vencidos e não há portanto vencedores. Nenhum partido pode reclamar o poder em nome das indicações constitucionais. Permita Vossa Majestade, à vista do que deixo exposto, que eu invoque o favor com que Vossa Majestade se tem dignado honrar-me, para lhe dizer com a leal

³² *D. C. D.*, 24-1-1872.

³³ V., em especial, o *Diário Popular*.

franqueza própria do meu carácter, que me parece este o caso em que o Marquês de Ávila é justamente indicado para me suceder na direcção dos negócios públicos³⁴.» O rei aceitou a sugestão. Toda a gente percebeu que Fontes estivera por detrás da escolha. O governo passou mesmo à história sob a designação do «mientras vuelve», com base nas afirmações de Fontes a um jornal de Madrid, a quem confidenciara precisar de descanso antes de regressar à governação. Na realidade, a 29 de Janeiro de 1878, a «confiança da Coroa» de novo se inclinava para Fontes. Por este andar, parecia que os Progressistas jamais chegariam ao poder³⁵. Braamcamp não sabia o que fazer.

4. A LEI ELEITORAL DE 1878

Fontes decidiu apadrinhar a lei eleitoral que Ávila preparara antes da queda. Após algumas alterações introduzidas por Lopo Vaz, a proposta, de inspiração democrática, começou a ser discutida, na Câmara dos Deputados, em Março de 1878. Por um lado, o sufrágio estender-se-ia a todos os «chefes de família», independentemente do grau de instrução e dos rendimentos; por outro, o número de círculos aumentava³⁶. Por incrível que pareça, era quase o sufrágio universal³⁷. O Partido Progressista ficou entre a espada e a parede. Não se podendo opor à reforma, custava-lhe aceitar que uma das suas mais antigas reivindicações, o sufrágio universal, viesse a ser concretizada por iniciativa do rival. Havia, aliás, outros motivos para desconfiarem da lei: os Progressistas temiam não dispor de um aparelho capaz de organizar as massas que passariam a ter acesso à urna. Os ares de Fontes, que dera em se passear pelos salões invocando «o espírito do século», levaram ao rubro a fúria dos rivais³⁸.

A única saída era criticar a geografia eleitoral. A 19 de Março, *O Progresso* denunciava, em tons catastróficos, os «círculos bicudos» do senhor Fontes³⁹. Numa tentativa para diminuir a popularidade do presidente do

³⁴ Carta de Fontes Pereira de Melo ao rei D. Luís datada de 2-3-1877, cartório da casa real, maço 17, caixa 7341, ANTT.

³⁵ V. os editoriais de *O Progresso* durante este ano, em particular o de 29-1-1878, no qual D. Luís é desfavoravelmente comparado com o seu defunto irmão, D. Pedro V. Em desespero, os Progressistas recusaram-se a ir a uma recepção ao Paço (*O Progresso*, 20-3-1878).

³⁶ O eufemismo «chefe de família» destinava-se a contornar o preceito constitucional que obrigava ao critério censitário.

³⁷ V. *A Revolução de Setembro*, 13-3-1878, 19-3-1878, 24-3-1878, 25-3-1878 e 5-5-1878.

³⁸ Apesar da incomodidade da sua posição, alguns progressistas não se coibiram de tecer reservas ao alargamento do sufrágio.

³⁹ *O Progresso*, 19-3-1878.

Conselho, José Luciano de Castro decidiu enaltecer Ávila: «Subiu ao poder o senhor duque de Ávila, que, para alguns, passava por ser a verdadeira encarnação das ideias conservadoras em Portugal e foi ele [...] que veio trazer à sala dos debates um projecto tão liberal como o que se discute.» O seu partido, anunciou, iria votar a lei, uma vez que consagrava uma inovação tão importante quanto o sufrágio alargado, mas, advertiu, não se deveria pensar que os problemas do funcionamento do regime representativo ficariam resolvidos. Não existiam, em Portugal, condições para que a vontade popular se exprimisse. Ter-se-ia, por conseguinte, de continuar a lutar por uma reforma da administração pública que impedisse os agentes do governo de fazerem pressão sobre os cidadãos: «Que importa acrescentar consideravelmente o número de eleitores se deixarmos pesando sobre os eleitores todos os meios de pressão, suborno e violência⁴⁰?»

As críticas foram poucas. Quase só se ouviu o visconde de Moreira de Rey, um progressista que viria a terminar a sua vida na direita. Para ele, tudo era negativo. De positivo, só via o facto de o número de círculos ter aumentado. Na sua opinião, o país não estava numa fase tão avançada, do ponto de vista da civilização, que pudesse aguentar tanta democracia. As consequências da lei não se resumiam, aliás, ao curto prazo: «O liberalismo de papel [...] faz persuadir a maior parte do país de que as liberdades tão apregoadas não têm valor e são mais nocivas do que aproveitáveis.» Com o tempo, alertou, se constatariam os frutos da reforma. Durante a discussão na especialidade ouviram-se mais críticas. Francisco de Albuquerque pronunciou-se contra a reforma, por, na sua opinião, o sufrágio restrito ser o único susceptível de levar ao parlamento gente independente. Paula de Medeiros discordou da reforma, em nome dos proprietários, alertando para o perigo de o parlamento vir a ser invadido por funcionários públicos. José Luciano de Castro voltou a falar para dizer que a lei teria de ser acompanhada de uma reforma da instrução popular, lembrando o projecto que ele próprio apresentara em 1869⁴¹.

⁴⁰ Um dos deputados que mais se indignaram com a nova divisão eleitoral foi Pedro Franco. Além de escrivão da Fazenda, este progressista possuía uma famosa farmácia, o que o tornara um cacique popular. Naturalmente, reagiu violentamente contra o facto de, na reforma, se prever a junção do seu círculo, Belém, a Oeiras e Cascais.

⁴¹ Se comparada com o que se passava no resto da Europa, a situação da instrução popular era catastrófica. O número de escolas públicas por habitante aumentara durante a primeira metade da década de 1860 e durante a segunda metade de 1870, estagnando a seguir. Em 1878, a percentagem de analfabetos ascendia a 82,4% da população (v. Rómulo de Carvalho, *História do Ensino em Portugal*, Lisboa, Fundação Gulbenkian, 1986, e Rui Ramos, «O método dos pobres: educação popular e alfabetização em Portugal nos séculos XIX e XX», in *Colóquio/Educação e Sociedade*, 2, 1993). As leis sobre a instrução primária são um modelo da obsessão legislativa dos governantes oitocentistas (cf., por exemplo, o Decreto-Lei de 2-5-1878 ou o Decreto de 1-8-1881).

Na Câmara dos Pares, o ambiente foi diferente. Os Constituintes (assim chamados por defenderem a revisão da Constituição) logo proclamaram que a reforma só servia para facilitar a vida do Executivo⁴². O conde de Rio Maior, um influente opositor de Fontes, começou por afirmar que também ele desejaria ver adaptada, no seu país, uma reforma tão radical quanto a lei inglesa de 1867, mas que, infelizmente, Portugal não estava em condições idênticas às do Reino Unido. Assim, jamais poderia concordar com a proposta: «Chamados ao colégio eleitoral os representantes da ignorância e da inércia, os progressos da democracia serão aparentes.» A lei podia consagrar todas as medidas que se quisessem introduzir; a realidade encarregar-se-ia de torpedeá-las. Aprovada a reforma, previa, as eleições continuariam a fazer-se de forma camufladamente indirecta: «Organizado como está o nosso sistema eleitoral, tanto o escrivão da fazenda como o administrador do concelho continuam a ser as molas reais, as grandes máquinas de guerra, de que o governo se há-de servir para dispor dos votos à sua vontade e prazer.»

No essencial, os argumentos apresentados por Vaz Preto não diferiam dos do orador que o antecederá. Para este grande proprietário da Beira, a reforma era má, porque aumentava o poder do Executivo: «Este projecto, dando resultados contrários à liberdade, não é liberal e não obstante têm-no rodeado dessa auréola e passa como tal e, apesar de não gostarem dele, mesmo apesar de o acharem mau, para se não despovularizarem, na outra casa do Parlamento, nem os senhores deputados nem o governo julgaram dever contrariá-lo.» Para ele não havia dúvidas: a reforma era uma «arma terrível nas mãos do governo». Ao dar o voto a quem não devia, a lei cometia uma injustiça, pois retirava direitos a quem devia tê-los. Como teriam oportunidade de verificar, advertiu, o governo transformar-se-ia no grande eleitor, fazendo eleger quem quisesse: «O governo é juiz e parte ao mesmo tempo, porque elege a Câmara que lhe há-de tomar contas e que há-de julgar os seus actos.» As eleições directas talvez fossem ideais lá fora; em Portugal eram nefastas. Após o Acto Adicional de 1852, defendeu, a docilidade do parlamento em relação aos governos aumentara. A solução consistia, portanto, no retorno a eleições indirectas. Defendeu a «inconstitucionalidade» do diploma, após o que atacou a forma como haviam sido desenhados alguns círculos, entre os quais os da sua região: «Para os deputados da oposição, fizeram-se círculos de um tamanho extraordinário, para criar dificuldades à sua reeleição e, para os predilectos do governo, círculos pequenos e convenientemente arranjos⁴³.»

⁴² Este grupo estava irritado com o facto de D. Luís ter voltado a chamar Fontes.

⁴³ O marquês de Valada atacou o governo com idênticos argumentos. Intitulando-se um liberal, informou que a reforma o escandalizava tanto que, a ela, preferia um rei absoluto.

O governo optou pelo silêncio. Mas nem Rio Maior nem Vaz Preto eram homens para se deixarem ficar. Insistiram, por conseguinte, com Fontes para que este explicasse o motivo pelo qual o governo apresentava agora à câmara uma lei tão diferente da que ele próprio havia proposto em 1872. O presidente do Conselho respondeu-lhes, com ar enfadado, que a razão por que nada dissera derivava do desejo de poupar tempo a Suas Excelências. Tendo em conta as óbvias divergências entre ele e os seus adversários, nada que ele pudesse dizer os levaria, imaginava, a modificarem as suas teses. Quanto à reintrodução das eleições indirectas, classificou-a de retrógrada. Negou ainda a inconstitucionalidade do diploma, dizendo que o artigo 144 da Carta se destinava a proibir as restrições, não o alargamento, dos direitos individuais. Foi tudo.

A 22 de Abril de 1878 começou a discutir-se, na câmara alta, o parecer da comissão especial incumbida de estudar as emendas que, durante a discussão, haviam sido propostas por alguns pares. Barros e Sá, um juiz que gostava de citar Montesquieu, escrevia: «A lei é igual para todos, mas nem por isso se segue que haja igualdade de direitos políticos, porque as capacidades são desiguais. Assim, pois, nem da igualdade natural dos homens, nem do princípio de igualdade perante a lei se segue [...] a igualdade do direito ao sufrágio.» Distanciava-se dos que proclamavam a necessidade do sufrágio universal, mas não estava de acordo com as críticas apresentadas por Rio Maior e Vaz Preto. Era favorável a algumas emendas na proposta, mas não da forma que estes pretendiam⁴⁴. No final, furioso com o ritmo das votações, Rio Maior não se conteve: «Suas Excelências nem acreditam, nem têm fé no sistema parlamentar e daí nasce o que estamos vendo. O gabinete está aqui [...] como as crianças na escola, contando e pensando só nos minutos que faltam para que a classe possa acabar.» Era isso mesmo.

A lei receberia 29 votos favoráveis, 10 abstenções e 9 votos contrários. A maioria dos pares votou com Fontes. Este percebera que, estabilizado o regime, a extensão do corpo eleitoral tinha muitos benefícios e poucos custos. A reforma roubava aos progressistas uma das suas bandeiras; minava o poder dos que, dentro do seu partido, andavam a tentar ultrapassá-lo pela esquerda; diminuía a influência dos senhores rurais. Tudo ponderado, decidiu arriscar. Houve quem olhasse com espanto o chefe distribuindo o voto pela ralé. Para Nogueira Soares, por exemplo, a reforma não tinha justificação possível: «Depois da bambochata militar de 19 de Maio de 1870 ainda se não praticou neste país acto algum que produzisse no meu espírito tão profundo desalento com respeito ao futuro das instituições liberais como a reforma eleitoral de 8

⁴⁴ A pretensão de Vaz Preto de que o círculo de Oleiros, aquele onde mais influência tinha, não fosse agregado ao do Fundão não viria a ser aceite.

de Maio de 1878⁴⁵.» Este alto funcionário interpretava o gesto do seu chefe da seguinte forma: «Foi esta reforma, a meu ver, uma revolução mansa e pacífica, feita com o aplauso de todos os partidos militantes e no meio de uma grande indiferença pública, contra a constituição política do Estado, contra a verdade do sistema representativo, contra os verdadeiros princípios liberais e a despeito dos clamores da experiência dos países mais adiantados e dos bons conselhos dos mais autorizados estadistas de todo o mundo.» Nos círculos da oposição, a iniciativa também foi recebida com estranheza. Oliveira Martins, então em fase socialista, notava quão bizarro era ver um conservador patrocinar tal reforma: «Entre nós, é o partido conservador quem funda o sufrágio universal, sem que ninguém o reclame, sem que o povo se agite, pedindo-o.» Fontes ter-se-ia apercebido de que «escudar-se com os princípios radicais» era a melhor forma de «conservar a oligarquia dos políticos, rindo-se nas barbas dos doutrinários».

Do ponto de vista dos efeitos sobre o corpo eleitoral, a reforma de 1878 foi espectacular⁴⁶. De 478 509 eleitores, passou-se, em 1878, para 824 726⁴⁷. Os resultados das eleições não foram, contudo, aqueles que Fontes esperara. Em Outubro, os Progressistas, que aliás já tinham obtido bons resultados nas locais, tiveram uma óptima votação nas legislativas. Os Regeneradores ficaram furiosos, optando por atribuir a sua relativa derrota «à menor ilustração ou mais curta educação política dos novos eleitores»⁴⁸. Descobriram, tarde e a más horas, que o eleitorado urbano lhes estava a escapar⁴⁹. Em vez de reflectirem sobre as causas da deserção, preferiram lançar insinuações sobre os apoios que os Progressistas teriam recebido, dos miguelistas aos republicanos⁵⁰. Irritada com a imprensa da oposição, *A Revolução de Setembro* interrogava: «As cidades principais têm privilégio na significação que imprimem aos representantes que elegem? As candidaturas das cidades valem mais do que as das humildes aldeias do país⁵¹?» Toda a gente sabia que a

⁴⁵ G. D. Nogueira Soares, *Considerações sobre o Presente e o Futuro de Portugal*, Lisboa, 1883, p. 542, e J. P. Oliveira Martins, «As eleições», in *Política e História*, Guimarães, 1957, e *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Guimarães, 1977.

⁴⁶ B. Carqueja, *O Povo Português*, Porto, Lello, 1916, e A. H. Oliveira Marques, *História de Portugal*, Lisboa, Palos, 1974.

⁴⁷ P. Tavares de Almeida, «Comportamentos eleitorais em Lisboa, 1878-1910», in *Análise Social*, 85, 1985.

⁴⁸ *A Revolução de Setembro*, 15-10-1878.

⁴⁹ Sobre a forma como, em Inglaterra, Disraeli soube captar o voto popular, v. E. J. Feuchtwanger, *Disraeli, Democracy and the Tory Party*, Oxford, Clarendon Press, 1968, e P. Smith, *Disraelian Conservatism and Social Reform*, Londres, Routledge and Kegan Paul, 1967. Para uma época anterior, v. P. Mandler, *Aristocratic Government in the Age of Reform*, Oxford, Clarendon Press, 1990.

⁵⁰ *A Revolução de Setembro*, 16-10-1878.

⁵¹ *Ibid.*, 18-10-1878.

resposta era afirmativa. Por muito que lhe custasse, o rei não podia deixar de fazer qualquer coisa. Os Regeneradores ainda tentaram assustar a população com o «perigo vermelho» e com o «papão iberista», mas ninguém os levou a sério⁵². Entretanto, os Progressistas andavam a tentar uma aliança com os Constituintes e com os «avilistas» (amigos do dito duque). A 1 de Junho de 1879, D. Luís convidava o chefe da oposição, Anselmo José Braamcamp, para formar governo.

Tendo suscitado expectativas irrealistas, os Progressistas não tardaram a entrar em crise⁵³. Diante da agitação nacionalista, provocada por um acordo relativo ao porto de Lourenço Marques, que aliás tinham herdado de Andrade Corvo, o governo paralisou. Na frente financeira, as coisas não iam melhor. Embora as receitas fiscais tivessem aumentado, Barros Gomes decidiu pedir um novo empréstimo. O anúncio causou as maiores apreensões. Previsivelmente, nada disto afectou os resultados eleitorais. Em Outubro de 1879, os Regeneradores apenas conseguiram eleger 18 deputados. Com o saber acumulado ao longo dos anos, *A Revolução de Setembro* advertia: «A urna de hoje pode ser corrigida pela urna de manhã⁵⁴.» Independentemente da votação, toda a gente considerava que o governo se «gastara». A 12 de Fevereiro de 1881, a Associação Comercial do Porto declarava guerra às medidas fiscais anunciadas pelo ministro da Fazenda, enquanto na Câmara dos Pares o governo era ferozmente criticado. Braamcamp percebeu que sem uma «fornada» não conseguiria manter-se. Pediu, assim, ao rei que nomeasse o número de pares suficiente para abafar as vozes dos que o andavam a tentar demolir. O rei fez-lhe a vontade. Dar-lhe-ia ainda outra «fornada», mas Braamcamp não conseguiu governar. Corriam boatos de escândalos na construção do caminho de ferro de Torres Vedras; as resistências ao pagamento de impostos continuavam; H. Capelo e R. Ivens clamavam que o governo descurava as colónias. A 22 de Março de 1881, Fontes apresentava na Câmara dos Pares uma moção de censura. Dois dias depois, o governo caía.

Inevitavelmente, D. Luís voltou-se para Fontes. Mas este preferiu indigitar um velho amigo, António Rodrigues Sampaio. Queria descansar mais uns meses e acalmar a previsível fúria da oposição. Nas eleições de 21 de Agosto, os Regeneradores vingavam-se dos sofrimentos que os Progressistas lhes tinham inflingido dois anos antes. Apenas 6 progressistas foram eleitos. Em Novembro de 1881, Rodrigues Sampaio demitia-se para dar lugar a Fontes.

⁵² *Ibid.*, 20-9-1878 e 13-12-1878.

⁵³ Sobre a sua desunião, v. as cartas de José Luciano de Castro a Fausto de Queiroz Guedes, 2.º visconde de Valmor, «Reservados», B. N.

⁵⁴ *A Revolução de Setembro*, 24-10-1879.

5. A LEI ELEITORAL DE 1884

A oposição optou por concentrar os seus esforços na reivindicação de uma revisão constitucional. A 21 de Janeiro de 1882, o chefe dos Constituintes, Dias Ferreira, apresentava na Câmara dos Deputados dois projectos de lei, um para alterar alguns artigos da Carta, o outro para reformar a legislação eleitoral; em Outubro, os Progressistas insistiam na necessidade de se introduzir a representação proporcional. Celebrou-se então um acordo: os Progressistas votariam a revisão desde que Fontes lhes desse uma nova lei eleitoral. Mal se soube, na província, o que se estava a preparar em Lisboa, os caciques, de todos os partidos, revoltaram-se. Se queria fazer a revisão, Fontes tinha de negociar. Em Outubro de 1883 procedia a uma remodelação, tendo convidado para a pasta do Reino Barjona de Freitas, um político conhecido por ser desfavorável à representação proporcional. O ano de 1883 terminou entre rumores de que afinal a revisão se não faria.

Os mais lúcidos sabiam todavia que algo tinha de mudar. O que acontecera em 1879 e 1881, com inversões radicais no sentido de voto, era motivo de chacota nos salões e nas tabernas. Em Lisboa, a votação republicana aumentava a olhos vistos. Em 1879, os Republicanos tinham-se ficado por uns meros 6%. Em 1881, a percentagem subira para 29%. Em dois anos, os Republicanos tinham multiplicado a sua votação por cinco⁵⁵. Não era assunto para poder ser negligenciado⁵⁶. Sob a pressão do inimigo, as conversações entre os monárquicos recomeçaram. Fontes decidiu apresentar a nova lei eleitoral. Nas capitais dos distritos funcionariam listas plurinominais com representação de minorias; no resto do país manter-se-ia a anterior legislação. Era, anunciou, uma experiência.

Mas o coração de Fontes não estava com a reforma. A 12 de Junho de 1883 escrevia a A. Fuschini o seguinte: «Li, com a maior atenção, o erudito relatório que procede o projecto de lei eleitoral e reconheci nele o talento e o estudo do seu autor. É um trabalho que lhe faz honra: não concordo com a doutrina ali exposta em vários pontos e ainda menos com algumas tendências, que denuncia, as quais não são as minhas. Entretanto, como é difícil o acordo absoluto, em trabalho tão complexo, e como a responsabilidade do

⁵⁵ P. Tavares de Almeida, «Comportamentos eleitorais em Lisboa, 1878-1910», in *Análise Social*, 85, 1985.

⁵⁶ Nas eleições locais, os resultados dos Republicanos ainda tinham sido melhores do que nas legislativas. Entre 1881 e 1887, o Partido Republicano ganhou 30 lugares nos conselhos municipais e conquistou a Câmara Municipal de Lisboa (v. V. Pulido Valente, *O Poder e o Povo*, Lisboa, Dom Quixote, 1975). Sobre a reacção do rei, v. as cartas entre J. Luciano de Castro e o visconde de Valmor, datadas de 22 e 24 de Agosto de 1881, in «Reservados», Biblioteca Nacional, bem como a de Emídio Navarro a José Luciano de Castro, de 24 de Agosto de 1881 em «Espólio de José Luciano de Castro», ANTT.

que ali está escrito é especialmente de quem o redigiu, nada mais digo sobre este assunto. Parece-me conveniente apresentar quanto antes o projecto de lei à Câmara dos Deputados. A imprensa o discutirá e depois o Parlamento. As intenções que o ditaram são puras; oxalá que a prática as corrobore e justifique⁵⁷.»

A reforma começou a ser discutida, na Câmara dos Deputados, a 19 de Dezembro de 1883. Depois de explicar pormenorizadamente os sistemas em vigor na Europa, Fuschini defendeu, no seu parecer, o regime de representação proporcional puro. Na sua opinião, o sistema uninominal era mau, pois enfraquecia os governos. Criticou o poder que a anterior lei conferia aos proprietários rurais: «Dar a chave da organização dos recenseamentos políticos como privilégio à riqueza territorial é um perfeito contra-senso.» Na sua opinião, o recenseamento deveria ser um acto estatístico elaborado por um órgão imparcial. Além disso, a verificação dos resultados devia ser feita pelos tribunais. Dado não se poder obter o ideal, estava preparado para aceitar o sistema proposto por Fontes.

As críticas mais importantes foram expressas por D. José de Saldanha, António Maria de Carvalho e Guilherme de Abreu. Para estes deputados, a reforma constituía mais um passo na centralização. O irmão mais novo do conde de Rio Maior, D. José de Saldanha, foi dos primeiros a falar. Previu que, aprovada a reforma, o parlamento se encheria de funcionários, ou seja, de seres incapazes de criticar o governo. Por outro lado, não lhe agradava a ideia de o poder judicial intervir nos actos eleitorais, pois temia que os juizes acabassem por ficar mais politizados do que já estavam. O facto de a lei poder contribuir para uma maior afluência à urnas era olhado com grande desconfiança. Dirigindo-se a Fuschini, D. José de Saldanha disse: «Pela minha parte, não posso acompanhar V. Ex.^a no desejo de que as massas se precipitem umas contra as outras na luta eleitoral.» O ideal seria, na sua opinião, a reintrodução de eleições indirectas.

Diferentes na génese e na natureza eram as reservas de António Maria de Carvalho. Um grande proprietário do Oeste, cujo irmão, o visconde de Chanceleros, se oporia à reforma na outra câmara, este deputado declarou-se contrário à lei, por ela ser uma deturpação do projecto inicial, da autoria de Tomás Ribeiro, que consagrava a proporcionalidade pura. Segundo ele, o projecto era fruto de uma combinação torpe entre os dois partidos monárquicos com o fim de se alternarem no poder até ao fim dos séculos. A proposta do governo era equivalente, advertiu, a escrever-se, preto no branco, que x círculos eram para os Progressistas e y para os Regeneradores. Tratava-se, no fundo, de um arranjo de secretaria, destinado a falsificar a

⁵⁷ Arquivo de Fontes Pereira de Melo, na posse da família.

expressão da vontade popular. Como explicou, com ironia, havia apenas um pequeno problema: a fim de dar círculos aos Progressistas era necessário tirá-los aos Regeneradores. Um problema, na verdade. A não ser que, disse, entre sorrisos, se aumentassem os lugares no parlamento. Como, aliás, viria a acontecer. Criticou ainda o facto de se estar a montar uma partidocracia em Portugal: «A lei eleitoral que nós temos é a tal ponto viciosa que dá em resultado os partidos fortemente constituídos poderem dispor do país como coisa sua e a prova é que entre os partidos Regenerador e Progressista, quando um é poder sucede virem apenas a esta casa 4 ou 5 deputados do outro partido.» A admitir-se que o povo não mudava de opinião como quem muda de camisa, algo de anormal ocorria. Os partidos, toda a gente sabia, eram «fraquíssimos na oposição e fortíssimos no governo». Aprovada a reforma, alertou, Fontes passaria a poder «distribuir os lugares de deputados com a restrição de, por virtude do acordo, contemplar os seus aliados do Partido Progressista com uns vinte e tanto círculos». Os combates partidários desapareceriam. O jogo ficaria decidido à partida.

Guilherme de Abreu resolveu criticar a lei em nome do passado: «A sombra do campanário é benéfica e profunda, como a da palmeira no deserto ou a gota do orvalho nas planícies adustas dos trópicos: modera e adoça o ardor excessivo dos raios da centralização nacional, sem lhes diminuir o brilho nem a intensidade luminosa e vivificadora.» Este velho parlamentar disse odiar o escrutínio de lista, que obrigava o cidadão a votar em indivíduos desconhecidos. No final, declarou que iria votar o projecto, por se tratar de uma mera experiência. Outros deputados enalteceram a proposta por esta rejeitar tendencialmente os círculos uninominais. De entre esta falange, o mais veemente foi Ilídio do Vale, para quem aquela forma de escrutínio teria dado lugar a um «exército de capitães-mores», que controlavam a consciência dos eleitores. Previsivelmente, as críticas mais duras vieram dos Republicanos. Manuel de Arriaga disse ser, em teoria, favorável à representação proporcional, mas que, no caso presente, teria de votar contra, pois o que ali estava a ser discutido era um contrato assinado entre os partidos monárquicos, a fim de afastar os Republicanos do parlamento. O plano, alertou, era claro: os Regeneradores ficariam com as maiorias; os Progressistas contentar-se-iam com as minorias; e os Republicanos seriam expulsos.

A resposta incumbiu a Fuschini. Aos que tinham voltado a defender que apenas os alfabetos deveriam ter acesso ao voto forneceu números supostamente aterradores: em vez de 850 000 eleitores, o país passaria, disse, a ter apenas 200 000. Aos que desejavam a reintrodução de eleições indirectas explicou que a tendência das sociedades modernas era para a substituição das oligarquias por democracias, não o contrário. Por fim, regozijou-se com o facto de viver em Portugal. O país, proclamou, poderia ser pobre, mas não se verificavam aqui as desigualdades sociais que existiam, por exemplo, no

Reino Unido. Respondendo aos que tinham atacado a reforma, com base em que ela iria permitir que um maior número de funcionários públicos estivesse presente no parlamento, disse não ser isso necessariamente um mal. Dada a pobreza do país, as «inteligências», explicou, tinham tido de se refugiar no Estado. Aliás, lembrou, na ausência dos funcionários, não haveria no parlamento gente com competência suficiente para elaborar, e criticar, as leis. Era urgente, alertou Fuschini, aprovar-se a lei, pois os Progressistas tinham tendência para se afastarem da «órbita constitucional», sendo a reforma a única forma de se conseguir manter vivo o sistema representativo: «Acontecia, pois, não existir senão um único partido capaz de governar; e, como governar um país democrático com um só partido é problema que ainda ninguém conseguiu resolver, uma de duas coisas se devia fazer, ou chamar esse partido (o Progressista) para dentro da esfera constitucional, ou criar outro artificialmente»⁵⁸.

Na bancada progressista, a defesa do projecto coube a José Luciano de Castro. Este começou por falar do acordo estabelecido entre os partidos monárquicos. Enumerou, depois, os pontos positivos da reforma. Embora reconhecesse faltar muito tempo antes de o poder judicial se poder libertar das influências políticas, julgava que a adopção da lei iria contribuir para que o acto eleitoral fosse mais livre.

Pelos Constituintes falou Dias Ferreira. Apesar de crítico, acabaria por votar a proposta, na convicção de que as candidaturas por acumulação ficariam para ele⁵⁹. Na sua opinião, o escrutínio de lista era negativo, porque «servia para armar os governos contra os povos e nós do que precisamos é de armar os povos contra os governos». Denunciou a centralização do sistema, uma característica que a reforma acentuaria: «Com a odiosa centralização em que se apoia a nossa legislação administrativa, judicial e financeira, não há meios de vencer eleições pela oposição senão em círculos pequenos, onde dois ou três homens de poderosa influência podem tomar sobre os seus ombros a responsabilidade dos encargos e dos sacrifícios que custa sempre uma eleição disputada pela autoridade.» Para quem o não soubesse, explicava como funcionava o sistema: o rei chamava alguém para formar governo; o indivíduo lançava-se na montagem da «máquina»; oleada esta, ganhava as eleições. Finalmente, o

⁵⁸ Corriam, de facto, rumores de que se estaria a tentar dividir o Partido Regenerador em dois grupos, um, mais à direita, chefiado por Fontes, e outro, mais à esquerda, liderado por Barjona de Freitas (v. *O Primeiro de Janeiro*, 24-8-1881, cit. in P. Tavares de Almeida, «Comportamentos eleitorais em Lisboa, 1878-1910», in *Análise Social*, 85, 1985).

⁵⁹ As relações entre Dias Ferreira e Fontes não tardaram a deteriorar-se. Em 1885, o primeiro defendia uma Câmara dos Pares totalmente electiva, o que Fontes não aceitou. Verificar-se-ia então uma cisão dentro do Partido Constituinte, com Vaz Preto a declarar-se favorável à manutenção da aliança com os Regeneradores e Dias Ferreira a opor-se-lhe (v. *O Correio da Manhã*, 13-3-1885).

ministro do Reino, Barjona de Freitas, explicou que apenas por ser uma experiência admitira apoiar a reforma. Explicou que jamais teria votado a lei de 1878 se tivesse sabido que o parlamento viria a aprovar a substituição dos círculos uninominais pela representação proporcional.

O projecto começou a ser discutido na Câmara dos Pares a 13 de Maio de 1884. Teles de Vasconcelos, o relator, considerou que a reforma era uma inovação preconizada por aqueles que acreditavam estar a representação proporcional em harmonia com «os princípios de uma civilização mais adiantada». O conde de Rio Maior não resistiu a falar. Temia, disse, que, ao contrário do previsto, o projecto viesse a facilitar a entrada, na Câmara dos Deputados, dos Republicanos. Para ele, as alterações, consagradas nesta lei, pouco importavam. O mais urgente era a revogação da lei de 1878, a qual, como ele tinha previsto, levava a um aumento na compra de votos. Para Vaz Preto, o que estava em causa era, ainda e sempre, a independência do parlamento. Relembrou os malefícios da lei de 1878, a qual não só conferira valor idêntico ao voto de um mendigo e ao de um proprietário, como teria dado ensejo «a toda a qualidade de falsificações, de corrupção e de imoralidade». Posto que má, a reforma sob análise talvez servisse para «quebrar nas mãos dos governos as armas de que se tem servido» para se manter no poder. De qualquer forma, disse, pouco havia a esperar de uma legislação que não contemplava a redução do corpo eleitoral ou, em alternativa, a reintrodução de eleições indirectas. A geografia eleitoral, com grandes círculos em áreas como Castelo Branco, um distrito onde a dispersão das populações facilitava a eleição dos candidatos do governo, era condenável. Esta reforma era, explicou, menor. A sua batalha perdera-a em 1878. Agora tudo lhe era indiferente, pelo que votava, com resignação, a nova lei⁶⁰.

O ex-ministro Tomás Ribeiro explicou, com candura, os motivos por que os círculos uninominais deveriam ser abolidos: «Os governos sabem perfeitamente como pesam as influências locais nos representantes do povo e os deputados nas decisões do governo.» O escrutínio por lista era, na sua opinião, melhor do que o uninominal, pois servia para «libertar desta pressão directa e tirânica das localidades os representantes do país e por essa forma libertar também os governos da pressão que estes representantes vêm exercer». Numa palavra, o Executivo queria ver-se livre da maçada de ter quem o vigiasse; os deputados do inconveniente de serem avaliados.

Invocando tratar-se de uma experiência, mesmo aqueles que tinham reservas ao projecto pouparam-se ao trabalho de o combaterem. A lei foi aprovada⁶¹. A partir de 21 de Maio de 1884, as eleições passaram a ser

⁶⁰ O facto de Pinheiro Chagas e António Augusto de Aguiar, ambos seus correligionários, fazerem parte do governo não terá sido alheio a esta súbita tolerância para com Fontes.

⁶¹ Em Inglaterra foi também aprovada uma reforma eleitoral em 1884 (v. A. Jones, *The Politics of Reform*, Cambridge, Cambridge University Press, 1972).

«cozinhadas» em Lisboa. Previsivelmente, na província, houve quem se exaltasse. A 26 de Junho, na sequência de tumultos eleitorais em Vila Nova de Ourém, morreram três indivíduos⁶². Mas não foi tanto a pancadaria junto das mesas eleitorais que preocupou os governantes, mas o que aconteceu em Lisboa. Ao contrário do que Fontes e Braamcamp tinham planeado, os Republicanos acabaram por ficar com os lugares da «minoría», que o primeiro destinara aos Progressistas.

6. O DECRETO DE 1895 E A LEI DE 1896

Num curto espaço de tempo, entre 1885 e 1889, morreram Braamcamp, Fontes e D. Luís. Muito iria mudar. Viveu-se um período de crise financeira e assistiu-se a uma vaga de nacionalismo, na sequência do *ultimatum* inglês. Nem José Luciano de Castro, nem António Serpa, nem João Crisóstomo, nem José Dias Ferreira, conseguiram manter-se no poder. A esperança da *Vida Nova* cedo se desvaneceu: J. P. Oliveira Martins, apenas se manteve no governo quatro meses. O jovem rei, D. Carlos, tudo tentou, de coligações a governos monocores, mas o país parecia ingovernável. A 22 de Fevereiro de 1893, devido ao facto de o sucessor de Fontes, António de Serpa, invocar estar demasiado cansado para poder chefiar um executivo, o rei pedia a Hintze Ribeiro para encabeçar um governo. Hintze decidiu levar consigo alguém com energia suficiente para enfrentar os dias difíceis. Escolheu João Franco, à altura visto como um reformador. Convidou também Augusto Fuschini, que se declarava socialista, e Bernardino Machado, que se queria avançado⁶³. Numa primeira fase, o governo tentou seduzir toda a gente. No final do ano, já com o Executivo em crise, Fuschini e Machado demitiam-se. As associações patronais optaram por fazer guerra ao governo. Hintze optou pelo autoritarismo. O povo precisava de ser disciplinado, as «forças vivas» integradas, os Progressistas forçados a colaborar. Em Abril de 1894 fizeram-se eleições. Os Regeneradores ficaram com as maiorias, os Progressistas com as minorias. Mas nem tudo correu como previsto. O prior da Lapa, o célebre cacique de José Luciano de Castro, desertou. Fiéis, como o conde do Restelo, aliaram-se ao governo. Outros progressistas ajudaram os Republicanos. O Partido Progressista esboroava-se⁶⁴.

Mas não era apenas o Partido Progressista que atravessava dias difíceis. Fuschini aliava-se a Dias Ferreira contra Hintze. Em Novembro, sem que o

⁶² *A Revolução de Setembro*, 1-7-1884.

⁶³ R. Ramos, «A segunda fundação, 1890-1926», in J. Mattoso (org.), *História de Portugal*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1994, p. 210.

⁶⁴ Id., *ibid.*, p. 214.

Executivo marcasse data para eleições, o parlamento era encerrado. Era um gesto sem precedentes, ou melhor, algo que só ocorrera durante a primeira metade do século. Segundo Franco, a ditadura era a única maneira para se poder alterar a composição da Câmara dos Deputados, no sentido de impedir que esta continuasse a ser uma tertúlia. Era necessário alterar-se a lei eleitoral. Foi o que fez a 28 de Março de 1895.

As inovações do diploma eram seis. Em primeiro lugar, o decreto reduzia a capacidade do eleitor, que deixava de poder reivindicar a qualificação de «chefe de família». O artigo 1.º estipulava que só eram eleitores os cidadãos que soubessem ler e escrever ou que fossem colectados em uma, ou mais, contribuição directa por uma quantia não inferior a 500 réis. Em segundo lugar, reduzia o número de deputados de 170 para 120. Em terceiro lugar, reorganizava a forma como decorriam os recenseamentos, conferindo maior controle ao Executivo. Em quarto lugar, alargava as inelegibilidades. Em quinto lugar, fixava um número máximo para a representação de certas classes, nomeadamente a de funcionários públicos e a dos profissionais liberais. Em sexto lugar, ressuscitava o escrutínio por lista em todo o país.

No preâmbulo, Franco explicava o que o levava a introduzir as alterações. Depois de afirmar estar o regime parlamentar a atravessar um período crítico, defendia ser a crise particularmente profunda em Portugal, pelo que as medidas tinham de ser mais drásticas. Os executivos tinham tido mais poder do que os parlamentos, pelo que, argumentava, era conveniente adequar a lei à realidade. Depois da lei de 1878, os recenseamentos tinham-se transformado numa «operação sujeita ao arbítrio das comissões de recenseamento, que inscreviam grande número de eleitores indevidamente, a pretexto de saberem ler e escrever e de serem chefes de família», coisa a que se tinha de pôr cobro. As reformas não poderiam ficar por aqui. Era ainda necessário alterar a forma de escrutínio. Para ele, a lei de 1859 fora negativa, pois transformara as eleições numa luta «com carácter irritante». Importava voltar aos bons costumes, quando a população votava em listas e grandes círculos. Daí que propusesse que, doravante, os eleitores votassem em 17 círculos, correspondendo, *grosso modo*, aos distritos. Finalmente, impunha-se libertar o debate parlamentar das garras do funcionalismo público. As vozes dos proprietários, dos produtores, dos contribuintes, estavam, na sua opinião, enterradas sob a retórica de quem nada sabia fazer. Estabelecia um *numerus clausus*, de 40, para os funcionários que poderiam ter assento na Câmara dos Deputados e de 20 para as profissões liberais⁶⁵. Finalmente, as incompatibilidades, que

⁶⁵ Este protocorporativismo estava a alastrar. Não se teria de esperar muito antes de se ouvir um dirigente socialista, Azedo Gneco, propor, num congresso operário, a representação por classes, a única, segundo ele, que poderia servir os interesses dos trabalhadores. Aliás, na carta que em 1880 escrevera à comissão central do Partido Socialista, Antero de Quental já propusera «a representação nacional por classes e funções sociais, única maneira de tornar legí-

nunca haviam sido tomadas a sério por uma classe política corrupta, tinham de ser introduzidas na lei. Era a única forma de impedir a aliança entre certos deputados e certos *lobbies*.

Franco não contara com as resistências que o decreto provocou. Se certas alterações, como a introdução de incompatibilidades, talvez pudessem encontrar eco junto das camadas populares, outras, como a limitação do corpo eleitoral, feriam os anseios desses grupos. O decreto suscitou, à direita e à esquerda, uma rajada de críticas. Num livro então publicado, *Carta e Pariato*, o conde de Casal Ribeiro não poupou João Franco: «O novo regime substituiu ao espírito conciliador a audácia reaccionária, fixando pura e simplesmente a onnipotência do grande eleitorado com aposentadoria no Ministério do Reino.» Apesar de não morrer de amor pelas anteriores leis, Casal Ribeiro considerava este decreto cem vezes pior: «As antigas leis eleitorais, desde 1851, foram todas feitas de boa fé, no desejo de aperfeiçoar o regime eleitoral.» Reconhecia terem todas os seus prós e os seus contras, mas, como dizia, «o regime do Decreto de 28 de Março de 1895 suprimiu, simplesmente, todos os prós e todos os contras, suprimindo também a eleição»⁶⁶. Não era só entre os conservadores que surgiam críticas. Foi então que *O Eco Metalúrgico*, donde retirámos a citação inicial, alertou para os perigos da nova reforma⁶⁷. Franco conseguiu que os pares do Reino se unissem aos operários.

Os partidos da oposição não aceitaram a reforma de Franco. José Luciano de Castro deu em apregoar, em comícios, que «acima da monarquia, está a liberdade». Nas eleições de Novembro de 1895, os dois partidos da oposição abstiveram-se. O governo presidido por Hintze Ribeiro viu-se perante um parlamento monopartidário. O povo logo designou a Câmara dos Deputados como o «Solar dos Barrigas», o título de uma peça de D. João da Câmara e de Gervásio Lobato, então muito popular. Rafael Bordalo Pinheiro aproveitou para desenhar os políticos como uns barrigudos, engordando à custa do zé-povinho. No final do ano, os protestos avolumaram-se. Em Dezembro realizou-se um comício contra a «ditadura», onde os notáveis progressistas e republicanos apareceram lado a lado. A aliança não prenunciava nada de bom para o regime.

João Franco não teve outro remédio que não fosse recuar. Em 1896 apresentava uma nova reforma. A lei, que viria a ser aprovada a 21 de Maio, estipulava que, na província, voltassem os círculos uninominais. Tentando

tima e sincera a representação e efectivos os direitos políticos dos trabalhadores» (v. Maria Filomena Mónica, *O Movimento Socialista em Portugal, 1875-1934*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1984, p. 89).

⁶⁶ Conde do Casal Ribeiro, *op. cit.*, pp. 47-104.

⁶⁷ *O Eco Metalúrgico*, 17-11-1895. Muitos outros jornais operários se insurgiram, como, por exemplo, *A Vanguarda*, 10-4-1895.

desviar as atenções, a comissão parlamentar, presidida por Teixeira de Vasconcelos, concentrou os esforços na análise das deficiências da lei de 1878: «Um dos elementos mais perturbadores da política portuguesa foi, sem dúvida, o inconsiderado alargamento do sufrágio, a que deu azo a lei de 8 de Maio de 1878.» Segundo ele, esta teria obedecido «a meras preocupações teóricas, generosas nos seus intuitos, mas desconformes com a situação da nossa sociedade política». A conclusão era evidente: «A adopção do sufrágio universal, que tem adquirido numerosos sectários na propaganda de teorias erróneas, pela confusão da origem dos direitos civis com a base dos direitos políticos, [era] inteiramente descabida num país em que, a despeito de todos os esforços dos governos e das Cortes em favor da instrução popular, o número de varões analfabetos excede [...] 72% da população masculina.» Eis o motivo, explicava, que levava o actual governo a ter de alterar a capacidade eleitoral. Finalmente, apontava as razões que tinham obrigado o Executivo a modificar o que estipulara quanto à forma de escrutínio prevista. Só as cidades estariam suficientemente emancipadas, dizia, para poderem votar em listas: «A ilustração destes centros populosos, a fácil e pronta inteligência em que aí podem entrar os eleitores para a combinação da lista múltipla e a quase identificação dos interesses das duas cidades com os grandes interesses industriais e comerciais do país são elementos que aconselham um regime eleitoral diverso.» Atrasado, o campo continuava a votar em círculos uninominais.

Apesar da composição da Câmara dos Deputados, ainda houve quem ousasse apresentar dúvidas. Não sobre a dimensão do corpo eleitoral ou sobre a forma de escrutínio, matérias sobre as quais reinava a unanimidade, mas sobre as incompatibilidades. Os contestatários foram Mariano de Carvalho, ligado à Companhia dos Caminhos de Ferro, e João Arroio, na direcção da Companhia das Águas. Como aceitar, interrogou Arroio, que um governo que, na véspera, tinha dito cobras e lagartos dos círculos uninominais viesse, no dia seguinte, propor despudoradamente a sua reintrodução? Mariano de Carvalho optou pela ironia. Em vez de eleições, declarou, o governo deveria fazer uma lotaria, com 10 000 bilhetes, a 100 réis cada, recrutando desta forma os deputados. Franco defendeu a sua reforma até ao fim. Teria sido a constatação dos acordos, efectuados nas costas dos eleitores, que o convencera, afirmou, da necessidade de alterar a lei eleitoral. Até 1878, os círculos uninominais ainda davam à oposição esperança de ser eleita. Depois, com «a massa eleitoral», de que o governo passou a dispor, isso tornou-se impossível. O ministro optou por minimizar a cedência: «Façam os círculos que quiserem, sejam eles uninominais ou plurinominais, maiores ou mais pequenos, em Portugal, onde não há eleitor, os governos hão-de ter sempre maiorias.» Num país de analfabetos, o regime liberal era, na sua opinião, uma espécie difícil de implantar.

Na Câmara dos Pares, a proposta foi votada rapidamente. A fim de minimizar o que estava em causa, o relator, Jerónimo da Cunha Pimentel,

divagou sobre o materialismo moderno, a apatia pública, o descrédito dos partidos, acabando por, a certa altura, citar a opinião do príncipe Kropotkine, no sentido da impossibilidade de reformar os parlamentos. O retrato que traçou do país era desolador. O povo preferira voltar as costas aos partidos, coisa de que apenas estes se teriam de penitenciar. A lei de 1878 contribuíra para a mediocridade dos debates parlamentares. O escrutínio uninominal era negativo, pois permitia que o eleitor considerasse o voto «uma mercancia torpe». Os grandes círculos eram bons, pois facilitavam a eleição dos «homens que se salientam no meio do seu partido». Cunha Pimentel explicou, por fim, o motivo que havia levado o governo a recuar: «As circunscrições eleitorais mais largas demandam, para o aperfeiçoamento do regime parlamentar, uma perfeita organização partidária e uma educação política que entre nós não existe ainda. A experiência veio demonstrar que ainda era cedo e o governo, vendo que um partido importante se afastou da urna, e da vida parlamentar, tomando como pretexto o alargamento dos círculos, julgou mais importante anuir à vontade soberana dos representantes da Nação e voltar aos círculos uninominais.» Numa palavra, o Executivo cedera à pressão dos Progressistas.

Uma das mais interessantes intervenções na segunda câmara foi a do conde de Bertiandos. Este proprietário minhoto, que viria a ser um dos fundadores do Partido Católico, atacou João Franco pela direita: «Mesmo quando se cumpra, esta lei ou outra qualquer [...] há tantos coeficientes de incorrecção que o país nunca será representado livremente. Nós atirámos à terra com tudo quanto eram núcleos de força. Orientámo-nos por teorias individualistas, pulverizámos tudo. Por conseguinte, o cidadão encontra-se só, desarmado diante do poder central.» Depois de atacar o individualismo, prosseguiu: «O governo procura continuamente ludibriar todo o espírito liberal do país. Num certo momento, entendeu o governo que era indispensável calcar aos pés a Constituição e trouxe ao parlamento uma câmara eleita por escrutínio de lista.» Um ano depois, o mesmo governo tinha o desprante de apresentar um projecto oposto. Se tivesse dignidade, argumentou, não teria elaborado uma lei cujo único intuito era o de impedir que os Republicanos chegassem ao parlamento. Mais valia, considerava, bater-se o governo frente a frente com os «partidos extremos». A estratégia de João Franco só podia terminar mal.

A maioria dos pares preferiu alinhar com o ministro. Se não conseguira tudo o que queria, pelo menos Franco humilhara os burocratas. O artigo 8.º da reforma estipulava que «os magistrados e funcionários de Estado, tanto civis como militares ou eclesiásticos, os empregados dos corpos administrativos e os das corporações ou estabelecimentos administrativos subsidiados pelo Estado, eleitos para o lugar de deputados, não poderão funcionar na câmara em número superior a 40». Seguiu-se, em Fevereiro de 1897, um governo presidido por José Luciano. Mais dependente das clientelas do que

os rivais, limitou-se a terminar com o estipulado na lei eleitoral sobre incompatibilidades. A 23 de Março de 1900, Hintze Ribeiro era escolhido para chefiar o Partido Regenerador. O governo progressista, no poder há três anos, agonizava. A 25 de Junho de 1900, José Luciano de Castro pedia a demissão. Resistindo aos apelos dos que lhe pediam um governo mais musculado, D. Carlos voltou a chamar Hintze. Farto de sarilhos, este decidiu não convidar João Franco. Os «Endireitas», o grupo reunido à volta do ex-ministro do Reino, ficaram furiosos. Durante algum tempo, Franco ainda se conseguiu manter sossegado. Mas, a 14 de Maio de 1901, um dos seus maiores amigos, Malheiro Reimão, decidiu atacar, no parlamento, o projecto fiscal apresentado pelo governo⁶⁸. Era a ruptura entre Hintze e Franco. Com este, abandonavam o Partido Regenerador 25 deputados⁶⁹. De imediato, Hintze pediu ao rei a dissolução do parlamento. O regime que, há muito funcionava com base em dois grupos, relativamente coesos, ia enfrentar um turbilhão. O «franquismo» era uma ameaça ao arranjo que, há décadas, presidia aos destinos da nação. O trânsfuga ameaçava não só o Partido Regenerador, mas o Progressista, onde existiam cisionistas potenciais. De um lado estavam os chefes dos dois partidos monárquicos; do outro, o franquismo. Antes que a doença alastrasse, era imperioso fazer-se alguma coisa.

7. A «IGNÓBIL PORCARIA» DE 1901

A 8 de Agosto de 1901, durante as férias parlamentares, Hintze publicava um decreto eleitoral. O país era dividido em grandes círculos plurinominais, com as cidades de Lisboa e Porto desenhadas de forma que os votos urbanos fossem anulados pelos rurais. Além disso, o decreto suprimia as comissões de recenseamento, relativamente independentes, substituídas por comissões de funcionários públicos. A reforma destinava-se, sem margem para dúvidas, a impedir uma aliança em Lisboa entre franquistas e republicanos.

Apelidado por João Franco de «ignóbil porcaria», o decreto passou à história sob esta designação. Para agradecer aos Progressistas, Hintze decidiu restaurar a representação de minorias, extintas desde 1895, e aumentar o número de deputados. Como escreveu António Cabral, «o governo, para se defender de João Franco e dos seus amigos, alguns dos quais tinham poderosa

⁶⁸ V. J. M. Sobral e P. T. Almeida, «Caciquismo e poder político: reflexões em torno das eleições de 1901», in *Análise Social*, 72-73-74, 1982.

⁶⁹ R. Ramos, *A Segunda Fundação, 1890-1926*, in J. Mattoso (org.), *História de Portugal*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1994, p. 252.

influência em vários concelhos, alterou, em ditadura, a lei eleitoral, dividindo o país em grandes círculos plurinominais, com representação de minorias»⁷⁰. Mais do que contra os Republicanos, o decreto era contra Franco.

Pouco confiante nos seus recursos, Hintze pediu a José Luciano de Castro para o auxiliar nas eleições. Durante o Verão de 1901, os dois chefes tentaram convencer os respectivos correligionários a obedecer às instruções de Lisboa. De ambos os lados houve quem discordasse. Na província não era fácil dar as mãos aos opositores da véspera. Em Castelo Branco, João Franco conseguiu o apoio de Tavares Proença, o maior cacique progressista do distrito. Hintze tinha pesadelos só de imaginar Franco no parlamento. Mas, a 6 de Outubro de 1901, apenas três franquistas se apresentaram às eleições. Nem em Guimarães, onde era popular, Franco considerou a hipótese de poder ser eleito. Dos franquistas, o único a chegar ao parlamento foi Melo e Sousa, por Arganil. Com os seus 107 deputados, Hintze julgou o inimigo enterrado.

Enganava-se. Enquanto fundava o seu próprio partido, o Regenerador-Liberal, Franco foi construindo a imagem de um político novo, alguém capaz de entender as ânsias da população. A vida política desequilibrava-se com o fim do «rotativismo». Em 1903, no meio da polémica, causada pela concessão do contrato do tabaco, Alpoim separava-se de José Luciano⁷¹. Inicialmente, Hintze resistiu a dar-lhe qualquer tipo de encorajamento, satisfazendo o que o chefe dos Progressistas lhe pedira. Mas o parlamento, onde Alpoim dispunha de 21 «amigos», estava incontrolável. O rei ainda concedeu a José Luciano a dissolução, mas pouco depois julgou melhor substituir o governo. Em Março de 1906, Hintze era de novo chamado. Nas eleições subsequentes, os Regeneradores não resistiram a ajudar Alpoim. José Luciano encetou imediatamente conversações com João Franco. Em Maio de 1906 surgia a «Concentração Liberal», uma aliança entre Progressistas e Franquistas. Entre outras coisas, este grupo prometia rever a lei eleitoral⁷². Pelo meio, Hintze era despedido.

A 19 de Maio de 1906, numa tentativa suprema para ver se conseguia ganhar popularidade, o rei decidiu chamar João Franco. Mas nem este conseguiu reformar o sistema. A 12 de Abril de 1907, amuado com José Luciano, Franco pedia ao rei a dissolução do parlamento. A novidade não consistiu no facto, mas em não ter sido marcada uma data para as eleições, como a Carta previa. A «ditadura» reacendeu os ódios contra Franco e contra o regime. A 1 de Fevereiro de 1908, o rei era assassinado. Três dias depois,

⁷⁰ A. Cabral, *As Minhas Memórias Políticas, Na Linha de Fogo*, Lisboa, 1930.

⁷¹ M. Filomena Mónica, *O Tabaco e o Poder*, Lisboa, Quetzal, 1992.

⁷² R. Ramos, *op. cit.*, p. 268.

Franco demitia-se. Apesar das promessas de revogação, a «ignóbil porcaria» mantinha-se de pé. Vieram Ferreira do Amaral, Campos Henriques, Sebastião Sousa Teles, Wenceslau de Lima, Veiga Beirão e, por fim, Teixeira de Sousa. A lei de 1901 manteve-se até 1910, quando a monarquia foi derrubada, na Rotunda, por um bando de sargentos e populares.

CONCLUSÃO

Muito se tem escrito, geralmente de forma negativa, sobre o constitucionalismo monárquico. A historiografia, de esquerda e de direita, deixou-nos um retrato monolítico e a-histórico de um sistema dominado por uma oligarquia corrupta, retrógrada e fanática. Mas a tese de que o liberalismo jamais existiu em Portugal peca por simplismo. É evidente que, se comparado com o inglês, o liberalismo nativo era peculiar. Não existia aqui o equilíbrio entre as classes sociais e a Coroa que, em Inglaterra, permitiu a emergência de um regime em que o Parlamento era soberano. Mas não se pode concluir, como o fizeram tanto os ideólogos republicanos quanto os doutrinários do Estado Novo, que o século XIX foi uma época de descalabro económico, de miséria social e de agitação política. Mais importante do que os anátemas é a análise da forma como, num país sem uma aristocracia fundiária, com uma burguesia débil e com um operariado incipiente, se fez a transição do antigo regime para os tempos modernos.

No contexto em que ocorreu, a revolução liberal levou décadas a ganhar raízes. As leis eram decretadas, mas, nos campos, as relações entre os superiores e inferiores continuaram a ser o que sempre tinham sido. A continuidade estava patente em muitos aspectos do quotidiano, embora, mesmo aqui, se pudessem notar diferenças, especialmente após o período de guerras civis. Após 1834, os antigos senhores foram sendo substituídos por gente que ninguém sabia bem como enriquecera. Do nascimento destes «barões», como lhes chamou Garrett, resultaram consequências. Uma das mais significativas foi o tipo de relações que se foi estabelecendo entre os vários grupos sociais.

Ao contrário da Inglaterra, onde a deferência diante dos poderosos era genuína, em Portugal desenvolveu-se uma cultura que alternava entre a rebeldia e a subserviência⁷³. Especialmente nas cidades, o povo obedecia aos senhores, não por lhes reconhecer qualquer tipo de legitimidade, mas por não ter outro remédio. À superfície, tudo parecia correr placidamente. A partir do

⁷³ V. a obra clássica de W. Bagehot, *The British Constitution*, Londres, Fontana, 1963, e ainda, para a época moderna, o livro de R. Mackenzie e A. Silver, *Angels in Marble*, Londres, Heinemann, 1968.

momento em que os ex-camponeses começaram a ir para as cidades, um observador atento não deixaria, contudo, de notar sinais inquietantes. Durante o dia, os criados serviam os patrões com um sorriso nos lábios, os artesãos curvavam-se diante dos clientes, os operários cumpriam as ordens dos encarregados. À noite, nas tabernas, vingavam-se dos superiores que se lembravam de ter visto de tamancos.

Esta cultura rebelde, plebeia e irreverente coexistia incomodamente com uma instituição, o caciquismo, que em muito contribuiu para solidificar o regime. O cacique tem sido das personagens mais vilipendiadas da história política. Ele constituiu, todavia, a forma encontrada pelas comunidades rurais para fazer chegar junto do Estado as suas aspirações. As eleições, directas a partir de 1852, continuaram na prática a funcionar como se fossem indirectas. O candidato a deputado conquistava o favor do «influyente» e este convencia os dependentes a votarem nele. Num país católico, onde o «padrinho» era uma instituição, isto era, e parecia, natural. Ao contrário do que sucedia nalguns países do Norte da Europa, onde os cidadãos começavam a reagir contra os «vexames», a noção de cidadania só existia, em Portugal, no espírito de alguns iluminados.

O caciquismo consagrava uma relação desigual, mas os favores passavam em ambos os sentidos. É, aliás, importante distinguir o caciquismo, baseado na troca de favores, dos atropelos administrativos verificados durante o acto eleitoral, de que o mais conhecido era a «chapelada»⁷⁴. O primeiro era tido como normal; apenas o segundo era visto como a fraude que efectivamente era. Sendo o voto secreto em Portugal — uma característica invulgarmente moderna —, alguma coisa o povo conseguia através deste mecanismo. Os poderosos careciam de quem votasse neles. O povo podia e fazia chantagem sobre quem lhe pedia o voto⁷⁵.

Mas só a partir de certa altura teve o povo acesso à urna. Em 1852, a constituição doada pelo rei D. Pedro IV foi revista, um gesto que passou à

⁷⁴ Sobre corrupção eleitoral noutros países, v. os livros de F. O'Gorman, *Voters, Patrons and Parties*, Londres, Clarendon Press, 1989, e G. R. Searle, *Corruption in British Politics, 1895-1930*, Oxford University Press, 1987. Para os países latinos, a bibliografia é, como seria de esperar, mais vasta. Para um estudo comparativo, cf. G. Ranzato, «La forja de la soberanía nacional: las elecciones en los sistemas liberales italiano y español», *Ayer*, 3, 1991; v. ainda, para o caso da Espanha, a obra de J. Varela, *Los Amigos Políticos*, Madrid, Alianza Editorial, 1977.

⁷⁵ Mesmo gente relativamente importante fazia pressão sobre os chefes partidários. Em 1905, num momento de grande agitação política, um militante progressista de Gouveia, Augusto Barba, ameaçava José Luciano de Castro de mudar de partido caso aquele lhe não arranjasse colocação para o filho: «Desejaria bastante que o partido a que V. Excia dignamente preside e em que milito há uns 30 anos me dispensasse esse favor, para não me ver obrigado a solicitar amanhã, de outros, este despacho.» V. «Espólio», de J. Luciano de Castro, ANTT.

história como o I Acto Adicional. Como as anteriores, também esta revisão se fez na ponta das baionetas. A espada de Saldanha pôs termo às lutas fratricidas entre setembristas e cartistas, que tinham atravessado toda a primeira metade do século. Com a Regeneração abriu-se um novo ciclo político. Uma das principais reivindicações da esquerda, as eleições directas, ficou consagrada no decreto promulgado em 30 de Setembro de 1852.

Tão excitante nos seus primórdios, a concepção do sufrágio popular começou a suscitar dúvidas, sobretudo a partir do momento em que Napoleão III consolidou o seu poder, usando-o. Em França, Flaubert expunha no inacabado *Bouvard et Pécuchet* a sua visão negativa sobre a participação política do povo. Por estes anos, também Oliveira Martins se dedicava a menosprezar o sufrágio popular. Em 1878, ano da sua primeira, e falhada, candidatura a deputado, dizia: «A eleição é, de facto, uma lotaria e da urna sai apenas a sorte grande.» Estava longe de ser original. Antero de Quental também considerava que «o achatamento universal», provocado pela democracia, era uma calamidade, um sentimento partilhado por outros membros da famosa geração de 70. Para Ramalho Ortigão, o deputado era um ser abjecto que obtivera o lugar no parlamento «de rojo pela lama, com os joelhos no chão, babando-se em condescendências asquerosas e em risos nojentos». Exprimindo-se através de *alter egos*, Eça de Queirós considerava a política um tema impróprio para jantares civilizados. E não eram apenas eles que assim pensavam. A norte, em S. Miguel de Ceide, um escritor de outra geração, Camilo Castelo Branco, escreveria, pouco antes de se suicidar: «Penso que o sufrágio universal deixará de ser o suco gástrico do aparelho digestivo da política portuguesa, quando o eleitorado for tanto mais instruído e independente que o deputado eleito; mas, sendo isto como é um absurdo, o sufrágio popular nunca poderá ser considerado um traço bastante sério da fisionomia do regime representativo⁷⁶.» Logo a seguir, o romancista relatava como, depois daquilo a que assistira nas últimas eleições, tivera vontade de dar vivas a D. Miguel II.

O que os intelectuais, alguns intelectuais, pensavam sobre a urna está documentado na imprensa, nos opúsculos, nos livros. Já quanto ao que o povo pensava, a questão é complicada. Não é, todavia, impossível imaginar-se que esta população, globalmente analfabeta, olhasse a urna de forma diferente. Durante muito tempo, as eleições constituíram pretextos para almoçaradas, o que, para um povo faminto, não era algo menor, como o não era a solicitude com que, nesse dia, era tratado pelos superiores.

⁷⁶ *O Tempo*, 21-10-1889, artigo reproduzido in *Obras Completas*, Porto, Lello, 1991, vol. XIII.

Seja como for, é verdade que as atitudes populares em relação ao acto eleitoral foram mudando. O que, de início, eram opiniões isoladas foi ganhando audiência. À medida que as ilusões sobre as virtudes do sufrágio alargado se foram dissipando, o ambiente toldou-se. O acto de votar começou a ser olhado com cepticismo por uma população a quem o voto há muito tinha sido concedido. Diante das afrontas internacionais, da instabilidade política, do desemprego da década de 1890, o ritual parecia ter perdido o lustre de outras eras.

As leis eleitorais acompanharam a evolução do regime. A mais surpreendente, e a melhor, lei do constitucionalismo monárquico foi a de 1859, que impôs a uma classe política, comodamente instalada nos círculos plurinominais, a necessidade de negociar com as bases. Um rei estrangeirado, D. Pedro V, sonhou a reforma. Os governantes não tiveram força para se lhe oporem. Contra ela apenas se ouviram, à esquerda, um punhado de tecnocratas, irritados com o poder que a lei concedia aos senhores rurais, e, à direita, um bando de nostálgicos, que ainda sonhava com a ressurreição de eleições indirectas. Em 1878 chegou uma nova surpresa. Fontes decidira que só teria a ganhar se roubasse à oposição um dos seus *slogans* favoritos. Apresentada no parlamento, a lei eleitoral, que quase consagrava o sufrágio universal, foi criticada pelos proprietários, temerosos de não terem os meios necessários para enquadrarem um eleitorado que aumentaria de forma drástica. Os Progressistas, que sempre tinham defendido o sufrágio alargado, tiveram o bom senso de não dizerem em voz alta o que pensavam, ou seja, que a concessão era perigosa. No final, Fontes conseguiu o que queria.

Mas fora demasiado optimista. A modernização do país, fenómeno que a ele, mais do que a qualquer outro, se devia, tinha atraído à capital uma população propícia à rebelião. Nos campos, o chefe do governo podia contar com o voto dos camponeses. Nas cidades, tudo era volátil. Foi assim que, no Verão de 1881, depois de os Progressistas terem passado pelo poder, Fontes viu a votação republicana quadruplicar em Lisboa. Ao contrário do monarca, não se assustou. Mas ficou apreensivo.

Assim se foi vivendo até que Fontes percebeu que a sua permanência à frente do Executivo constituía um problema. Exigindo o sistema representativo, se não governos alternativos, pelo menos a aparência de uma oposição, era imprescindível a formação de um partido monárquico, sólido e credível, com quem os Regeneradores pudessem alternar. Sem revoltas militares e sem uma opinião pública, o rotativismo tinha dificuldades em se concretizar. Foi para resolver esta questão que, em 1884, Fontes decidiu apadrinhar uma revisão constitucional, a primeira, e única, feita legalmente.

Para chegar à promulgação do II Acto Adicional, Fontes foi forçado a negociar com os Progressistas a alteração da lei eleitoral. Estes reivindicava-

vam a introdução da representação proporcional. Planeada para a totalidade do país, os partidos tiveram de recuar, dado que os caciques locais, dos dois partidos, se revoltaram contra os respectivos marechais partidários. Assentou-se assim em que a província continuaria a votar em círculos uninominais, enquanto nas cidades se experimentaria a votação em círculos plurinominais, com representação de minorias. O plano, como o apontaram alguns críticos, era claro. Tratava-se de dar aos Regeneradores as maiorias, enquanto se asseguravam aos Progressistas as minorias. E vice-versa, quando o Executivo mudasse. Era o rotativismo a funcionar, segundo as regras acordadas nas secretarias. Perante o protesto dos Constituintes, Fontes optou por criar lugares de deputado por acumulação, dados a estes opositores. Ele superintenderia tudo, incluindo a distribuição dos lugares pelos candidatos da oposição. Apenas os Republicanos tinham razão para protestar. Foi o que fizeram.

A partir desta lei o funcionalismo viu a sua presença no Parlamento reforçada — passou de 45% de deputados para 60% —, enquanto o número de proprietários diminuía. Afectados economicamente pela importação de trigo americano, os lavradores perdiam também na cena política⁷⁷. Fontes sabia, melhor do que ninguém, que, quanto mais funcionários existissem, maior seria a docilidade parlamentar⁷⁸. A revisão da lei eleitoral de 1884 contribuiu indiscutivelmente para aumentar o poder do chefe do Executivo.

Mas este tinha limites. Não se pode acusar Fontes de apenas ter promulgado leis centralizadoras, uma vez que foi ele que colocou a sua assinatura em todas as reformas, da descentralizadora lei de 1859 à burocrática lei de 1884, passando pela democrática lei de 1878. Aliás, por muito diferentes que fossem, todas elas tinham algo em comum: Fontes nunca quis excluir, mas integrar o eleitorado. Só depois do seu desaparecimento as leis receberiam inspiração diversa.

Fontes morreu em 1887. Seguiram-se anos difíceis. Em 1895, um governo, presidido por Hintze Ribeiro, decidiu alterar, em ditadura, a lei eleitoral. O decreto, assinado por João Franco, não só diminuía o corpo eleitoral e estipulava um número máximo para os funcionários que podiam ser eleitos, como, e mais significativamente, alterava o método de escrutínio. Pela mão enérgica do ministro do Reino regressava-se aos círculos plurinominais de

⁷⁷ Sobre a perda de poder dos senhores rurais ingleses, v. *The Formation of the Liberal Party*, Londres, Constable, 1996. Para o caso português, v. P. Tavares de Almeida, *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista, 1868-1890*, Lisboa, Difel, 1991, e Jaime Reis, *O Atraso Económico Português em Perspectiva Histórica: Estudos sobre a Economia Portuguesa na Segunda Metade do Século XIX, 1850-1930*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1993.

⁷⁸ Para o papel da aristocracia setecentista inglesa, v. o clássico de L. Namier, *The Structure of Politics at the Accession of George III*, Londres, MacMillan, 1957.

grande dimensão, sem representação de minorias. Era exigir de mais de um povo que se habituara a votar. Os protestos, à esquerda e à direita, foram tão fortes que João Franco teve de recuar. Em 1896 apresentava no parlamento uma nova reforma, em que contemporizava com os críticos. Os círculos plurinominais apenas foram introduzidos nas cidades.

Em 1901 verificara-se uma reviravolta na cena política: Hintze Ribeiro e João Franco tinham-se zangado. Para se libertar do segundo, Hintze publicou uma reforma que retalhava o país em círculos monstruosos. O de Lisboa penetrava pelo Ribatejo adentro, única forma, pensou o chefe dos Regeneradores, de impedir que os «franquistas» ganhassem as eleições na capital. Franco designou a lei de «ignóbil porcaria». Mas em 1906, quando foi chamado a governar, não a alterou. A lei era-lhe útil na luta contra os Republicanos.

A partir de começos do século tornou-se praticamente impossível a um candidato da oposição ser eleito. Nem sempre fora assim. Entre 1859 e 1878 houve alturas em que, na Câmara de Deputados, de tal forma estavam as forças em presença equilibradas que, quando um deputado da maioria queria sair de Lisboa, só o fazia após ter combinado com um membro da oposição que este também se retiraria⁷⁹. Esta possibilidade de a oposição ter uma voz significativa na Câmara dos Deputados ficou minada a partir de 1878, quando os governos passaram a dispor de maiorias confortáveis. Tudo se agravou com o decreto de 1901.

Ao analisarmos o arco temporal, que vai do golpe de Estado de 1852 até ao final da monarquia, temos de estabelecer diferenças. O liberalismo inicial foi dando lugar a um regime cada vez mais inseguro mas tal constatação não nos deve levar a minimizar os traços liberais da monarquia. É verdade que, no Portugal oitocentista, ninguém imaginava serem os resultados eleitorais a determinar a sorte de um governo. É verdade que a urna não se destinava tanto a mudar o Executivo quanto a legitimar a escolha do rei. É verdade que o povo contava pouco nos destinos do país. Mas importa não esquecer que, se o rei tinha poder, existiam barreiras que lhe convinha não ultrapassar.

Aflito com um motim, farto de um presidente do Conselho, impaciente com a Câmara dos Pares, o rei podia decidir, sozinho, a mudança de um governo. Não o podia, contudo, fazer em quaisquer circunstâncias. Tinha de ter em conta a opinião dos políticos que com ele reuniam no Conselho de Estado, dos amigos que com ele jantavam no Paço, dos barões dos negócios que ele encontrava nos salões. Tudo se passava, é certo, longe dos camponeses que se deslocavam a uma igreja, de quatro em quatro anos, para deitarem um papel na urna. Mas o poder do rei tinha limites. Só no fim do

⁷⁹ V., por exemplo, *D. C. D.*, 1-5-1896.

século a natureza do regime mudou. Os dias felizes em que era Fontes quem fazia as leis eleitorais tinham ficado para trás. Em meados da década de 1890 veio a primeira machadada. Mas seria a lei eleitoral de 1901, a «ignóbil porcaria», que levou à derrocada do regime.

BIBLIOGRAFIA

I. História de Portugal

I.1. Fontes primárias

I.1.1. Livros, opúsculos e publicações oficiais

- ABREU, G., *Memórias Políticas*, Braga, 1960.
- Apontamentos sobre os Oradores Parlamentares em 1853 por Um Deputado*, Lisboa, 1853.
- ARRIAGA, J., *A Política Conservadora ou as Modernas Alianças dos Partidos Políticos Portugueses*, Lisboa, 1879.
- AURORA, Conde de, *O Pinto*, Porto, Tavares Martins, 1935.
- ÁVILA, J. T. Lobo d', *Estudos de Administração*, Lisboa, 1874.
- Ávila, J. T. Lobo d', *Reflexões Críticas sobre a Reforma da Carta Proposta pelo Senhor Dias Ferreira*, Lisboa, 1881.
- ÁVILA, J. T. Lobo d', *Verdadeira Reforma Eleitoral ou do Sufrágio Universal*, Lisboa, 1848.
- BAPTISTA, H., *Eleições e Parlamentos na Europa*, Porto, 1903.
- BARATA, A. F., *Traços Biográficos do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Augusto César Barjona de Freitas* (no dia do seu 53.º aniversário), Évora, 1885.
- BARREIROS, E. M., *Os Papéis de Meu Pai*, Lisboa, 1904.
- BELFORD, F. S., *Revista Analítico-Político-Burlesca do Ano de 1863*, Lisboa.
- BESSA, J. M., *Anexo ao Manual Parlamentar para Uso dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905.
- BESSA, J. M., *Manual Parlamentar para Uso dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1901.
- BRANDÃO, Raul, *Memórias*, Lisboa, Perspectivas e Realidades, s. d.
- BREYNER, T. Mello, *Memórias*, 2 vols., Lisboa, 1930-1934.
- CABRAL, A., *A Águia do Marão: o Grande Orador António Cândido*, Lisboa, s. d.
- CABRAL, A., *As Minhas Memórias Políticas*, 3 vols., Lisboa, 1929.
- CANTO, J. do, *Aos Micaelenses que Pretendiam Eleger-me Deputado*, Ponta Delgada, 1852.
- CARNOTA, Conde de, *Memoirs of the Field-Marshal the Duke de Saldanha*, Londres, John Murray, 1880.
- CARVALHO, M. da C. Cunha de, *Memórias de Mariano de Carvalho Contadas por Sua Filha*, Lisboa, 1946.
- CASTELO BRANCO, Camilo, *Obras Completas*, vol. XIII, Porto, 1991.
- CASTRO, J. Luciano de, *Legislação Eleitoral Anotada*, Lisboa, Férrin, 1892.
- CASTRO, J. P. Pimenta de, *A mais Racional e mais Prática Solução do Problema Eleitoral*, Portalegre, 1884.
- CASTRO, J. P. Pimenta de, *O Projecto Eleitoral do Governo: o Sufrágio Universal e o Proletariado: o Nosso Mal e a Sua Verdadeira Causa: o Triste Futuro da Pátria: Um Novo Projecto Eleitoral*, Portalegre, 1883.
- CHRISTO, *Notas da Minha Vida e do Meu Tempo*, 7 vols., Lisboa, Guimarães, s. d.
- CLEMENTE, Barão de São, *Estatísticas e Biografias Parlamentares Portuguesas*, Porto, 1887-1892.

- COELHO, F. J. Pinto, *Contemporâneos Ilustres, António Maria Fontes Pereira de Melo*, Lisboa, 1877.
- COELHO, F. J. Pinto, *Contemporâneos Ilustres*, vol. II, *D. Fernando II de Portugal*, Lisboa, 1878.
- COELHO, Trindade, *Autobiografia e Cartas*, 1910.
- COELHO, Trindade, *Manual Político do Cidadão Português*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1906.
- COELHO, Trindade, *A Minha Candidatura por Mogadouro*, 1901.
- Considerações sobre a Constituição da Monarquia Portuguesa para as Reformas que se devem fazer na Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826*, Lisboa, 1851.
- COSTA, A. Cândido Ribeiro da, *Discursos Parlamentares, 1880-1885*, Porto, s. d.
- COSTA, A. Cândido Ribeiro da, *Princípios e Questões de Filosofia Política*, Coimbra, 1878.
- Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 1849-1896.
- Diário da Câmara do Dignos Pares do Reino*, 1849-1896.
- DIAS, J. Lopes (org.), *A Política do Partido Progressista no Distrito de Castelo Branco, segundo as Cartas de José Luciano de Castro a Tavares Proença*, separata de *Estudos de Castelo Branco*, 1964.
- Escritos de El-Rei D. Pedro V*, 5 vols., Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1923-1930.
- FAFES, A., *Galeria Parlamentar ou Para-Lamentar de 1858*, Lisboa, 1858.
- FORRESTER, J. J., *The Oliveira Prize-Essay on Portugal*, Londres, 1853.
- FRANCO, P. Augusto, *As Eleições Municipal, Distrital e de Deputados no Concelho e Circulo de Belém em 1878*, Lisboa, Lallemand Frères, 1879.
- FRONTEIRA [e Alorna], Marquês de, *Memórias do Marquês da Fronteira e d' Alorna*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1986.
- FUSCHINI, Augusto, *Liquidações Políticas*, Lisboa, 1896.
- FUSCHINI, Augusto, *O Presente e o Futuro de Portugal*, Lisboa, 1899.
- GARRETT, Almeida, *Discursos Parlamentares*, Lisboa, Europa-América, s. d.
- GUIMARÃES, Ricardo, *Narrativas e Episódios da Vida Política e Parlamentar (1862 e 1863)*, Lisboa, 1863.
- HERCULANO, Alexandre, *Opúsculos*, vols. I e II, Lisboa, Presença, 1983.
- LARANJO, J. Frederico, *Progressistas e Regeneradores, Aos Eleitores do Circulo de Portalegre*, Lisboa, 1881.
- LEITÃO, R. Andresen, *Cartas de D. Pedro V ao Principe Alberto*, Lisboa, Portugália, 1954.
- LEITÃO, R. Andresen, *Cartas de D. Pedro aos seus Contemporâneos*, Lisboa, Livraria Portuguesa, 1961.
- LEITÃO, R. Andresen, *Inéditos de D. Pedro V dos Arquivos Reais de Windsor*, Lisboa, 1966.
- LEITÃO, R. Andresen, *Novos Documentos dos Arquivos de Windsor*, Coimbra, 1958.
- LOBO, F. M. da Costa, *O Conselheiro José Luciano de Castro e o Segundo Período Constitucional Monárquico*, Coimbra, 1940.
- LOBO, Ferreira, *As Confissões dos Ministros de Portugal (1832-1871)*, Lisboa, 1871.
- LOPES, F. P. Esteves, *42 Parlamentares da Monarquia pela Beira Baixa, 1834-1910*, Lisboa, Império, 1958.
- MACHADO, B. *Da Monarchia para a República, 1883-1905*, Coimbra, 1905.
- MAGALHÃES, J. M. Barbosa de, *Código Eleitoral Português*, Coimbra, 1896.
- MARTINS, A. Alves, *Duas Palavras acerca da Eleição do Porto em 1851*, Lisboa, 1851.
- MARTINS, A. Alves, *Relatório e Proposta de Lei para Eleição de Deputados*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1870.
- MARTINS, A. Alves, *Traços da Sua Vida*, Viseu, 1933.
- MARTINS, F. A. Oliveira (org.), *Correspondência de J. P. Oliveira Martins*, Lisboa, 1926.
- MARTINS, J. P. Oliveira, «As eleições», in *Política e História*, Lisboa, Guimarães, 1957.
- MARTINS, J. P. Oliveira, *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Guimarães, 1977.

- Memórias do Conde do Lavradio, D. Francisco de Almeida Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934.
- MENDONÇA, A. P. Lopes de, *A Candidatura de Um Operário*, s. d.
- MENDONÇA, A. P. Lopes de, *A Questão Financeira de 1856*, Lisboa, 1856.
- O Ministério Histórico e Seus Desperdícios*, Lisboa, 1861.
- MÓNICA, M. Filomena, *A Formação da Classe Operária Portuguesa* (antologia), Lisboa, Fundação Gulbenkian, 1982.
- ORTIGÃO, J. D. Ramalho, *As Farpas*, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1943.
- PATO, Bulhão, *Memórias*, Lisboa, Perspectivas e Realidades, 1986.
- PATO, Bulhão, *Sob os Ciprestes, Vida Íntima de Homens Ilustres*, Lisboa, Perspectivas e Realidades, 1986.
- PEDROSO, Z. Consiglieri, *O Sufrágio Universal ou a Intervenção das Classes Trabalhadoras no Governo do País*, Lisboa, 1876.
- PERES, D., *D. Pedro V nas Páginas do Seu Diário Íntimo*, Porto, Portucalense, 1945.
- PIMENTEL, A. de Serpa, *O Anarquismo*, Lisboa, 1894.
- PIMENTEL, A. de Serpa, *Questões de Política Positiva*, Coimbra, 1881.
- PORCHESTER, *The Last Days of the Portuguese Constitution*, 1830.
- PRAÇA, J. J. Lopes, *Estudos sobre a Carta Constitucional de 1826 e Acto Adicional de 1852*, Coimbra, 1878.
- QUEIRÓS, Francisco Fortunato, *Epistolário de D. Pedro V*, Lisboa, Academia das Ciências, 1983.
- QUEIRÓS, J. M. Eça de, *Uma Campanha Alegre*, Porto, Lello, 1979.
- QUENTAL, Antero de, *Cartas*, Editorial Comunicação, 1989.
- REMÉDIOS, Mendes dos, *Cartas Inéditas do Rei D. Pedro V*, Lisboa, 1903.
- REY, Visconde de Moreira de, *Eleições Libérrimas à Antiga Portuguesa*, Porto, 1879.
- RIBEIRO, Casal (conde de), *Carta e Pariato*, Lisboa, 1895.
- RIBEIRO, J. M. Casal, *Hoje não é Ontem*, Lisboa, 1848.
- SALGADO JÚNIOR, A., *A História das Conferências do Casino*, 1871.
- SOARES, D. G. Nogueira, *Considerações sobre o Presente e o Futuro de Portugal*, Lisboa, 1883.
- SOARES, F. N., *António Rodrigues Sampaio (1806-1882)* (antologia), Câmara Municipal de Lisboa, 1982.
- SORIANO, S. J. Luz, *Utopias Desmascaradas do Sistema Liberal em Portugal*, Lisboa, 1858.
- SOUSA, Teixeira de, *Responsabilidades Históricas*, Coimbra, França e Arménio, 1917.
- TARROZO, D., *A Forma de Votar*, Lisboa, 1898.
- TELES, Basílio, *Do Ultimatum ao 31 de Janeiro*, Lisboa, Portugalíia, 1968.
- O Terror nas Beiras: Apontamentos da Vida de João Brandão por ele Escritos nas Prisões do Limoeiro, em 1870, Envolvendo a História da Beira desde 1834*, Coimbra, Coimbra Editora, 1924.
- VILHENA, Júlio de, *Antes da República*, Coimbra, 1916.
- VILHENA, Júlio de, *D. Pedro V e o Seu Reinado*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921.
- VOGEL, C., *Le Portugal et ses colonies*, Paris, 1860.

1.1.2. Imprensa

- O António Maria*, Lisboa, 1879-1885.
- O Brás Tisana*, Porto, 1851-1861.
- O Correio da Beira*, Castelo Branco, 1884-1886.
- Imprensa e Lei*, Lisboa, 1853-1856.
- O Parlamento*, Lisboa, 1858-1861.
- O Patriota*, Lisboa, 1844-1853.
- Política Liberal*, Lisboa, 1861-1862.

- O Português*, Lisboa, 1853-1866.
O Progresso, Lisboa, 1881-1885.
A Revolução de Setembro, Lisboa, 1850-1887.
O Século, Lisboa, 1881-1886.

1.1.3. Manuscritos

- Cartas de Anselmo José Braamcamp a Fausto de Queiroz Guedes, 2.º visconde de Valmor, *Reservados*, Biblioteca Nacional.
Cartas de Anselmo José Braamcamp a António José Enes, *ibid*.
Cartas de A. M. Fontes Pereira de Melo, *Reservados*, Biblioteca Nacional.
Cartas de A. M. Fontes Pereira de Melo, arquivo familiar.
Cartas do conde do Lavradio para o príncipe Alberto (1857-8), guardadas nos arquivos reais de Windsor.
Cartas de José Luciano de Castro a Fausto Queiroz Guedes, 2.º visconde de Valmor, *Reservados*, Biblioteca Nacional.
«Cartório da Casa Real», ANTT.
Correspondência entre os reis ingleses e portugueses guardada nos arquivos reais de Windsor (1848-1890).
Espólio de José Luciano de Castro, ANTT.
Espólio de Mariano de Carvalho, *Reservados*, Biblioteca Nacional.

1.2. Fontes secundárias

1.2.1. Livros

- ALMEIDA, P. Tavares de, *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista, 1868-1890*, Lisboa, Difel, 1991.
ALMEIDA, P. Tavares de, *A Construção do Estado Liberal: Elite, Política e Burocracia na Regeneração, 1851-1890*, tese de doutoramento, FCSH da Universidade Nova de Lisboa, 1995.
BONIFÁCIO, M. Fátima, *História da Guerra Civil da Patuleia, 1846-7*, Lisboa, Estampa, 1993.
BONIFÁCIO, M. Fátima, *Seis Estudos sobre o Liberalismo Português*, Lisboa, Estampa, 1993.
CABRAL, M. Villaverde, *O Desenvolvimento do Capitalismo em Portugal no Século XIX*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1976.
CAETANO, M., *O Conselheiro Doutor José Dias Ferreira*, Coimbra, 1955.
CAETANO, M., *Constituições Portuguesas*, Lisboa, Verbo, 1978.
CAETANO, M., *Lições de Direito Constitucional e de Ciência Política*, Coimbra Editora, 1952.
CARREIRA, J. Bruno, *Antero de Quental*, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1981.
CHAGAS, M. Pinheiro, *História de Portugal Popular e Ilustrada*, vols. XI e XII, Lisboa, Empresa de História de Portugal, 1906-1907.
FONSECA, H. A. Dias da, *O Alentejo no Século XIX: Economia e Atitudes Económicas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1996.
MACEDO, J. Borges de, *Fontes Pereira de Melo*, Lisboa, MOP, 1990.
MARQUES, A. H. de Oliveira, *História de Portugal*, Lisboa, Palos, 1974.
MARTINS, F. A. de Oliveira, *O Socialismo na Monarquia: Oliveira Martins e a Vida Nova*, Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1944.
MARTINS, F. A. de Oliveira, *Oliveira Martins e os Seus Contemporâneos*, Lisboa, Guimaraes, 1926.
MEDINA, J., *Eça de Queiroz e a Geração de 70*, Lisboa, Morais, 1980.
MIRANDA, J., *As Constituições Portuguesas*, Lisboa, Livraria Petrony, 1976.

- MÓNICA, M. Filomena, *Artesãos e Operários: Indústria, Capitalismo e Classe Operária em Portugal, 1870-1934*, Lisboa, ICS, 1986.
- MÓNICA, M. Filomena, *O Movimento Socialista em Portugal, 1875-1934*, Lisboa, IN/IED, 1985.
- MÓNICA, M. Filomena, *O Tabaco e o Poder*, Lisboa, Quetzal, 1992.
- PEREIRA, Esteves, e Guilherme Rodrigues, *Portugal: Dicionário*, Lisboa, Romano Torres, 1904-1915.
- PERES, D. (org.), *História de Portugal*, vol. VII, Barcelos, Portucalense, 1935.
- PRAÇA, J. J. Lopes, *Estudos sobre a Carta Constitucional e o Acto Adicional de 1852*, Coimbra, Imprensa Literária, 1878-1979.
- QUARESMA, V. Sérgio, *A Regeneração: Economia e Sociedade*, Lisboa, Dom Quixote, 1988.
- RAMOS, R., *A Segunda Fundação, 1890-1926*, in J. Mattoso (org.), *História de Portugal*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1994.
- RIBEIRO, M. Manuela B. T., *Portugal e a Revolução de 1848*, Coimbra, Minerva, 1990.
- RODRIGUES, L. Gaspar, *A Geografia Eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1985.
- SANTOS, M. Pinto dos, *Monarquia Constitucional: Organização e Relações do Poder Governamental com a Câmara dos Deputados, 1834-1910*, Lisboa, Assembleia da República, 1986.
- SARAIVA, A. J., *Herculano e o Liberalismo em Portugal*, Lisboa, Bertrand, 1977.
- SERRÃO, J. Veríssimo, *História de Portugal*, vol. IX, Lisboa, Verbo, 1986.
- SERRÃO, J., *Liberalismo, Socialismo, Republicanismo*, Lisboa, Horizonte, 1979.
- SERRÃO, J., *Temas Oitocentistas*, Lisboa, Horizonte, 1980.
- SIMÕES, J. Gaspar, *A Geração de 70*, Lisboa, Inquérito, s. d.
- SMITH, W. H. C., *Anglo-Portuguese Relations, 1851-1861*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1975.
- SOSA, J. F. Marnoco e, *Direito Político*, Coimbra, 1910.
- SOSA, Marcelo Rebelo de, *Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português*, Braga, Ed. Cruz, 1983.
- TENGARRINHA, J., *Estudos de História Contemporânea de Portugal*, Lisboa, Caminho, 1983.
- VALENTE, V. Pulido, *Estudos sobre a Crise Nacional*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1980.
- VALENTE, V. Pulido, *O Poder e o Povo*, Lisboa, Dom Quixote, 1974.
- VALENTE, V. Pulido, *Tentar Perceber*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1981.
- VIEIRA, B. M. Duque, *A Revolução de Setembro e a Discussão Constitucional de 1837*, Lisboa, Salamandra, 1987.

1.2.2. Artigos

- ALMEIDA, P. Tavares de, «Comportamentos eleitorais em Lisboa, 1878-1910», in *Análise Social*, 85, 1985.
- BONIFÁCIO, M. Fátima, «A guerra de todos contra todos: ensaios sobre a instabilidade política antes da Regeneração», in *Análise Social*, 115, 1992.
- CANOTILHO, J. J. Gomes, «As constituições», in J. Mattoso (org.), *História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1993.
- CASCÃO, R., e M. Manuel Almeida, «Origens sociais dos alunos matriculados na Universidade de Coimbra nos finais do século XIX», in *Universidade(s): História, Memórias, Perspectivas*, Coimbra, 1991.
- CATROGA, F., «O laicismo e a questão religiosa em Portugal», in *Análise Social*, 100, 1988.
- CATROGA, F., «Nacionalismo e ecumenismo: a questão ibérica na segunda metade do século XIX», in *Cultura, História e Filosofia*, 1985, vol. IV.
- COELHO, M. Fátima, «O instituto vincular, sua decadência e morte: questões várias», in *Análise Social*, 61-2, 1980.

- CRUZ, M. Antonieta, «Impacto da legislação fontista de 1878 no distrito do Porto», in *Revista da Faculdade de Letras*, Porto, IX, 1992.
- DIAS, J. Lopes, «A eleição de 1858 no círculo de Castelo Branco», in *Estudos de Castelo Branco*, 12, 1964.
- DIOGO, Helena Correia, *et al.*, «Para o estudo da nobreza portuguesa oitocentista, barões e viscondes no reinado de D. Maria II», in *Ler História*, 10, 1987.
- LEITÃO, R. A., «O significado das eleições de 1856», in *Sillages*, 4, 1974.
- MACEDO, J. Borges, «O aparecimento em Portugal do conceito de programa político», in *Democracia e Liberdade*, 20, 1981.
- MACEDO, J. Borges, «Centralização política», in *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s. d.
- MASCARENHAS, Manuela, «A questão ibérica, 1850-70», in *Bracara Augusta*, XXXIV, tomo II, 1980.
- MONTEIRO, N. G., «O endividamento aristocrático, 1750-1832: alguns aspectos», in *Análise Social*, 116-117, 1992.
- MONTEIRO, N. G., «Notas sobre a nobreza, fidalguia e titulares nos finais do antigo regime», in *Ler História*, 10, 1987.
- RAMOS, Rui, «A formação da *intelligentsia* portuguesa», in *Análise Social*, 116-117, 1992.
- RAMOS, Rui, «O sistema fontista», in *Portugal Contemporâneo*, 56-57, Lisboa, Alfa, 1990.
- RAVARA, A. P., «Notas para a história dos partidos políticos em Portugal no período do Ministério da Regeneração, 1851-1856», in *Clio*, 1, 1979.
- RAVARA, A. P., «Os partidos políticos liberais na primeira fase do rotativismo parlamentar, 1851-1865», in *Análise Social*, 46, 1976.
- SANTA RITA, J. G., «Os projectos de reforma da Carta Constitucional e o direito colonial», in *XIII Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências*, Lisboa, 1950.
- SARDICA, J. M., «A elite política do Ministério da Regeneração, 1851-1856», in *História*, 3, 1994.
- SERRA, J. B., «As reformas da administração local de 1872 a 1910», in *Análise Social*, 103-104, Lisboa, 1988.
- SILVEIRA, L. Espinha da, «Revolução liberal e pariatto, 1834-1842», in *Análise Social*, 116-117, 1992.
- SOBRAL, J. M., e P. Tavares Almeida, «Caciquismo e poder político: reflexões em torno das eleições de 1901», in *Análise Social*, 72-73-74, 1982.

2. História geral

2.1. Livros

- ADELMAN, P., *Gladstone, Disraeli and Later Victorian Politics*, Londres, Longman, 1983.
- ARBLASTER, A., *The Rise and Decline of Western Liberalism*, Oxford, Basil Blackwell, 1984.
- BAGEHOT, W., *The English Constitution*, Londres, Fontana, 1983.
- BENDIX, R., *Nation Building and Citizenship*, Nova Iorque, Wiley and Sons, 1964.
- BENTLEY, M., *Politics without Democracy, 1815-1914*, Londres, Fontana, 1984.
- BERLIN, I., *Four Essays on Liberty*, Oxford University Press, 1969.
- BERLIN, I., *Russian Thinkers*, Londres, Penguin, 1984.
- BLAKE, R., *Disraeli*, Londres, Methuen, 1966.
- BLOK, A., *The Mafia of a Sicilian Village, 1860-1960*, Oxford, Basil Blackwell, 1974.
- BOGDANOR, V., e D. Butler, *Democracy and Elections: Electoral Systems and their Political Consequences*, Cambridge, Cambridge University Press, 1983.
- BROCK, M., *The Great Reform Act*, Londres, Hutchinson, 1973.
- BURN, W. L., *The Age of Equipoise*, Londres, Allen and Unwin, 1964.
- CANNADINE, D., *Aspects of Aristocracy*, Londres, Penguin, 1994.

- CANNADINE, D., *The Decline and Fall of the British Aristocracy*, Yale University Press, 1990.
- CARR, R., *Spain*, Oxford, Oxford University Press, 1966.
- CARSTAIRS, A., *A Short History of Electoral Systems in Western Europe*, Londres, Allen and Unwin, 1980.
- CARVALHO, J. Murilo de, *A Construção da Ordem: A Elite Política Imperial*, Rio de Janeiro, Campus, 1980.
- CONSTANT, Benjamin, *Principes de Politique*, in *Oeuvres*, Paris, Gallimard, 1957.
- COSTA, J., *Oligarquía y Caciquismo como la Forma Actual de Gobierno en España*, Saragoça, Guara, 1982.
- COOKE, A. B., e J. Vincent, *The Governing Passion: Cabinet Government and Party Politics in Britain, 1885-6*, Barnes and Noble, 1974.
- COWLING, M., *1867: Disraeli, Gladstone and Revolution: The Passing of the Second Reform Bill*, Cambridge, Cambridge University Press, 1967.
- DANGERFIELD, G., *The Strange Death of Liberal England*, Nova Iorque, Capricorn Books, 1961.
- DAVIS, J. A., *Conflict and Control: Law and Order in Nineteenth Century Italy*, Londres, MacMillan, 1988.
- EMY, H. V., *Liberals, Radicals and Social Politics, 1892-1914*, Cambridge, Cambridge University Press, 1973.
- ENSOR, R., *England, 1870-1914*, Oxford, Clardon Press, 1986.
- ESTEBAN, J. de, *Las Constituciones de España*, Madrid, Taurus, 1988.
- FARRAR, C., *The Origins of Democratic Thinking: The Invention of Politics in Classical Athens*, Cambridge, Cambridge University Press, 1988.
- FEUCHTWANGER, E. J., *Disraeli, Democracy and the Tory Party*, Oxford, Claredon Press, 1968.
- FONTANA, J., *Cambio Economico y Actitudes Políticas en la España del Siglo XIX*, Barcelona, Ariel, 1975.
- FREYMONT, J., *La Première Internationale*, Genebra, Institut Universitaire des Hautes Études Interantionales, 1971.
- GALL, L., *Bismarck: The White Revolutionary*, Londres, Unwin Hyman, 1980.
- GRAY, J., *Liberalism*, Milton Keynes, Open University Press, 1986.
- GUTTSMAN, W. L., *The British Political Elite*, Londres, Macgibbon and Kee, 1965.
- HAMER, D. A., *Liberal Politics in the Age of Gladstone and Rosebery*, Oxford, Claredon Press, 1972.
- HALÉVY, D., *The End of the Notables*, Connecticut, Wesleyan University Press, 1974.
- HANHAM, H. J., *Elections and Party Management: Politics in the Time of Disraeli and Gladstone*, Sussex, The Harvester Press, 1978.
- HERZEN, A., *From the Other Shore*, Oxford, Oxford University Press, 1979.
- HIGGS, D., *Nobles in Nineteenth-Century France*, Londres, The Johns Hopkins University Press, 1987.
- HILL, B. W., *The Growth of Parliamentary Parties, 1689-1742*, Londres, George Allen and Unwin, 1976.
- HIMMELFARB, G., *Victorian Minds*, Gloucester, Peter Smith, 1975.
- HIRSCHMAN, A. O., *The Rhetoric of Reaction*, Londres, The Belknap Press of Harvard University Press, 1991.
- HOBBSAWM, E. J., *The Age of Empire, 1875-1914*, Londres, Weinderfeld and Nicolson, 1987.
- HOLMES, S., *Benjamin Constant and the Making of Modern Liberalism*, Londres, Yale University Press, 1984.
- HOUGHTON, W. E., *The Victorian Frame of Mind*, Yale University Press, 1957.
- JAMES, R. R., *The British Revolution: British Politics, 1880-1839*, Londres, Methuen, 1978.
- JONES, A., *The Politics of Reform: 1884*, Cambridge University Press, 1972.
- KENNEDY, A. L., *Salisbury, 1830-1903*, Londres, John Murray, 1953.

- JULLIARD, J., *La Faute à Rousseau*, Paris, Seuil, 1985.
- LAORGA, Maria Alicia Langa, *España y Portugal en el Siglo XIX*, Madrid, Akal, 1990.
- LEQUIN, Y., *Histoire des Français, XIX-XX siècles: les citoyens et la démocratie*, Paris, A. Colin, 1984.
- LIEVEN, D., *Russia's Rulers under the Old Regime*, Londres, Yale University Press, 1989.
- MAGNUS, P., *Gladstone*, Londres, J. Murray, 1978.
- MANDLER, P., *Aristocratic Government in the Age of Reform*, Oxford, Oxford University Press, 1990.
- MARSHALL, T. H., *Class, Citizenship and Social Development*, Nova Iorque, Doubleday, 1965.
- MATTHEW, H. C. G., *Gladstone*, Oxford University Press, 1986.
- MCMILLAN, J. F., *Napoleon III*, Londres, Longman, 1991.
- MILL, J. S., *Three Essays*, Oxford, Oxford University Press, 1984.
- MOORE, Barrington, *Social Origins of Dictatorship and Democracy*, Londres, Peregrine, 1969.
- MOORE, D. C., *The Politics of Deference*, Nova Iorque, Barnes and Noble, 1976.
- MORGAN, E. S., *Inventing the People: The Rise of Popular Sovereignty in England and America*, Londres, W. W. Norton, 1988.
- MOUZELIS, N. P., *Politics in the Semi-Periphery: Early Parliamentarism and Late Industrialisation in the Balkans and Latin America*, Londres, MacMillan, 1986.
- NADAL, F., *Burgueses, Burócratas y Territorio*, Madrid, Instituto de Estudios de Administracion Local, 1987.
- NAMIER, L., *Crossroads of Power*, Londres, Hamish Hamilton, 1962.
- NAMIER, L., *1848: The Revolution of the Intellectuals*, Londres, Oxford University Press, 1971.
- NAMIER, L., *Vanished Supremacies*, Londres, Penguin, 1962.
- O'GORMAN, F., *Voters, Patrons and Parties: The Unreformed Electorate of Hanoverian England, 1734-1832*, Oxford, Clarendon Press, 1989.
- O'LEARY, C., *The Elimination of Corrupt Practices in British Elections, 1868-1911*, Oxford, Oxford University Press, 1962.
- ORTEGA, J. Varela, *Los Amigos Políticos: Partidos, Elecciones y Caciquismo en la Restauracion, 1875-1900*, Madrid, Alianza, 1977.
- PAINE, T., *Rights of Man*, Londres, Penguin, 1984.
- PUGH, M., *The Making of Modern British Politics, 1867-1939*, Oxford, Blackwell, 1982.
- QUADRADO, Miguel M., *Elecciones y Partidos Políticos de España, 1868-1931*, Madrid, Taurus, 1909.
- RAE, D. W., *The Political Consequences of Electoral Laws*, Yale University Press, 1975.
- ROSENBLUM, Nancy L., *Another Liberalism: Romanticism and the Reconstruction of Liberal Thought*, Harvard University Press, 1987.
- SEARLE, G. R., *Corruption in British Politics, 1895-1930*, Oxford, Clarendon Press, 1987.
- SEYMOUR, C., *Electoral Reform in England and Wales*, New Haven, Yale University Press, 1940.
- SMITH, D. Mack, *Garibaldi*, Florença, Passigli, 1982.
- SMITH, F. B., *The Making of Second Reform Bill*, Cambridge, Cambridge University Press, 1966.
- SMITH, P., *Disraelian Conservatism and Social Reform*, Londres, Routledge and Kegan Paul, 1967.
- SMITH, P., *Lord Salisbury on Politics*, Cambridge, Cambridge University Press, 1972.
- STEWART, R., *The Foundation of the Conservative Party, 1830-1867*, Londres, Longman, 1978.
- STRACHEY, L., *Eminent Victorians*, Londres, Chatto and Windus, 1918.
- STRACHEY, L., *Queen Victoria*, Londres, Chatto and Windus, 1921.
- TAYLOR, A. J. P., *Bismarck*, Londres, Hamish Hamilton, 1955.
- THOMPSON, F. M. L., *English Landed Society in the Nineteenth Century*, Londres, Routledge and Kegan Paul, 1963.

- TURA, J. S., e E. Aja, *Constituciones y Periodos Constituyentes em España, 1808-1936*, Madrid, Siglo Veintiuno, 1988.
- TUSELL, J., *Oligarquía y Caciquismo en Andalucía, 1890-1923*, Barcelona, Planeta, 1976.
- TUSELL, J. (ed.), *El Sufragio Universal*, Madrid, Marcial Pons, 1991.
- VARELA, J., *Los Amigos Políticos*, Madrid, Alianza Editorial, 1977.
- VINCENT, J., *The Formation of the Liberal Party, 1857-1868*, Londres, Constable, 1966.
- WALTON, J. K., *The Second Reform Act*, Londres, Methuen, 1987.
- WRIGHT, D. G., *Democracy and Reform, 1815-1885*, Londres, Longman, 1970.
- YOUNG, G. M., *Portrait of an Age: Victorian England*, Oxford University Press, 1936.
- ZELDIN, T., *France, 1848-1945*, Oxford, Oxford University Press, 1979.
- WALTON, J. K., *The Second Reform Act*, Londres, Methuen, 1987.
- WRIGHT, D. G., *Democracy and Reform, 1815-1885*, Essex, Longmans, 1970.

2.2. Artigos

- ANDERSON, M. L., «Voter, junker, landrat, priest: the old authorities and the new franchise in imperial Germany», in *American Historical Review*, 5, 1993.
- BLEWETT, N., «The franchise in the U. K., 1885-1918», in *Past and Present*, 32, 1965.
- CARVALHO, J. Murilo de, «Political elites and state building: the case of nineteenth-century Brasil», in *Society for Comparative Study of Society and History*, vol. XXIV, 3, Julho de 1982.
- HIRCHMANN, A. O., «Deux cents ans de rhétorique réactionnaire: le cas de l'effect pervers», in *Annales*, 1, Janeiro-Fevereiro de 1989.
- HOPPEN, K. T., «Landlords, society and electoral politics in mid-nineteenth-century Ireland», in *Past and Present*, 75, Maio de 1977.
- O'GORMAN, «Campaign rituals and ceremonies: the social meaning of elections in England, 1780-1860», in *Past and Present*, 135, Maio de 1992.
- PHILIPPS, J. A., e C. WETHERELL, «The great reform act of 1832 and the political modernization of England», in *The American Historical Review*, 100, Abril de 1995.
- RANZATO, G., «La forja de la soberanía nacional: las elecciones en los sistemas liberales italiano y español», in *Ayer*, 3, 1991.
- RUBINSTEIN, W. D., «The end of old corruption in Britain, 1780-1860», in *Past and Present*, 101, 1983.
- SABATO, H., «Citizenship, political participation and the formation of the public sphere in Buenos Aires, 1850-1880», in *Past and Present*, 136, 1992.
- THOMPSON, A., «Honours uneven: decorations, the state and bourgeois society in imperial Germany», in *Past and Present*, Agosto de 1994.